



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 N°
05/2020-PMB

FOLHA n°

01 / ___

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 112/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

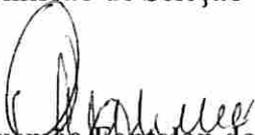
AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 23 de julho de 2020.



Antônio Donizete da Silva
Comissão de Seleção



Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção



Marcos de Moraes
Comissão de Seleção



L E I n° 3.912/2020

Data : 23 de junho de 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade e Londrina(PR) que fazem atendimento de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade de Londrina(PR), que fazem atendimentos de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, pelo período de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R\$-12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

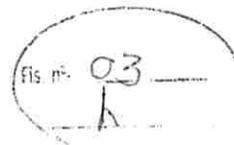
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Ofício nº 264 /2020

Bandeirantes, 14 de Julho de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um processo tendo em vista a contratação de Casa de Apoio para Oferta de Acolhimento e Abrigo na Cidade de Londrina-Pr, aos Pacientes do SUS Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, sendo o valor mensal de R\$1.000,00 ao qual serão atendidos pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, conforme descrito na Lei nº3.912/2020, ao qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade de Londrina-Pr. Com o prazo de validade do contrato de 12 meses.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araujo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo, tendo em vista a contratação de casa de apoio para oferta de acolhimento e abrigo na cidade de Londrina-Pr, pois o município encaminha pacientes para tratamento no hospital do câncer e são direcionados após o atendimento á casa de apoio para aguardar ao retorno ao município, e quando necessário são albergados na mesma. Sendo esse serviço de grande importância para assegurar o bem estar e segurança do paciente.

Bandeirantes, 14 de Julho de 2020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
P.O. 41-12.413/2017

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



112.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 14 de Julho de 2020

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA OFERTA DE ACOLHIMENTO E ABRIGO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, AOS PACIENTES DO SUS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) AO QUAL SERÃO ATENDIDOS PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, CONFORME DESCRITO NA LEI Nº 3.912/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO E/OU COOPERAÇÃO, COM ENTIDADES, SEDIADAS NA CIDADE DE LONDRINA - PR, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, conforme termo de referência anexo.**

saúde = 3300 FR 303

Atenciosamente,



REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Fis. nº. 06

Bandeirantes, 14 de Julho de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA OFERTA DE ACOLHIMENTO E ABRIGO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, AOS PACIENTES DO SUS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) AO QUAL SERÃO ATENDIDOS PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, CONFORME DESCRITO NA LEI Nº 3.912/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO E/OU COOPERAÇÃO, COM ENTIDADES, SEDIADAS NA CIDADE DE LONDRINA - PR, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Fis. nº. 07
d

Bandeirantes, 14 de Julho de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA OFERTA DE ACOlhIMENTO E ABRIGO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, AOS PACIENTES DO SUS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) AO QUAL SERÃO ATENDIDOS PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, CONFORME DESCRITO NA LEI Nº 3.912/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO E/OU COOPERAÇÃO, COM ENTIDADES, SEDIADAS NA CIDADE DE LONDRINA - PR, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 112/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de julho de 2020.

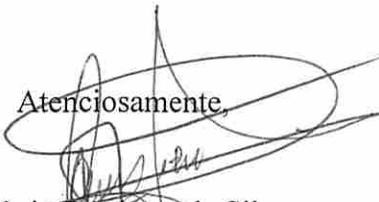
Ref.: CHAMAMENTO nº 05/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.912/2020 de 23 de junho de 2020.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Antônio Donizete da Silva
Comissão de Seleção


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção


Marcos de Moraes
Comissão de Seleção

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

PORTARIA Nº 1.484/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Fis. nº. 09
h

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, **JOYCE FERREIRA DA SILVA** e **MARCOS DE MORAES**.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores **ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA** e **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

PROTOCOLO NÚMERO: 112/2020

Bandeirantes, 23 de julho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 05/2020-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fis. nº. 10

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

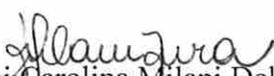
SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3300/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o dentro da Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 23 de julho de 2020.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 112/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de julho de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 05/2020-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00(doze mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014 e demais alterações e Lei Municipal nº 3.912/2020 de 23 de junho de 2020, no montante de R\$ 12.000,00(doze mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de julho de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 23 de julho de 2020.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

A Comissão de Seleção do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.912/2020 de 23 de junho de 2020 torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3300/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

2. DO PROJETO DA PARCERIA

2.1 – Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Saúde, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.

2.2 – Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, em conformidade com a resolução 35/2018 do CMAS.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. n.º 13
h

3.1 – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recursos, serão feitas no Diário Oficial do Município ou da página de internet do sítio oficial do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA:

HORÁRIO: 09:00 horas

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA , DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX

5 – DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DATA: 31/08/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

5.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.

5.2 – Esta Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoa da administração pública.

5.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente , independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 14
K

6 – DOS RECURSOS

6.1 – As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.

6.2 – Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 24 horas.

7 – VALOR DE REFERÊNCIA

Subvenção Social

Item	Serviço - Modalidade	Público Alvo	Meta Física	Fonte de Recurso	Valor Total mensal	Valor Total anual
01	Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna.	Pacientes e famílias destes que necessitem do atendimento da entidade.	transeuntes Albergados	10011030110036069 3350430000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

7.1 – Os valores utilizados como referência para o cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial privada foram estabelecidos com base nos valores do cofinanciamento dos serviços, considerando a quantidade de atendimentos diários durante o período de 01 (um) mês, conforme tabela a seguir:

SERVIÇOS	Valor de referência (custo per capita)
Serviço de Regime de abrigo	R\$ 40,00
Serviço de de alimentação transeuntes	R\$ 12,00

8 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

a) A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e apresentada (dentro de envelope – proposta), conforme modelo (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15

- b) O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.
- c) Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações mínimas contidas no modelo Anexo.
- d) Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.
- e) Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e que esteja localizada a no máximo 300 metros do Instituto do Câncer de Londrina.

8.1 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- a) ESTAR INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: a OSC deve estar inscrita no CMAS;
- b) ESTAR EM DIA COM A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E PLANO DE TRABALHO COM O CMAS: Deve estar com a apresentação do relatório e Plano de Trabalho ao CMAS;
- c) SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;
- d) EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SERVIÇO E NO MUNICÍPIO: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo, e se demonstra experiência com o serviço proposto;
- e) COERÊNCIA NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;
- f) CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela Legislação (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);

9.2 – PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório (2)	Satisfatório (1)	Insatisfatório (0)
1 – Inscrição CMAS	2			
2 – Relatório e Plano	2			
3 – Sustentabilidade	2			
4 – Experiência	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 16
A

5 – Coerência	2			
6 – Consonância objetivos	2			

10 – APOIO FINANCEIRO

10.1 – Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de custeio, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto e ser executado pela instituição compreendendo:

- a) **MATERIAIS DE CONSUMO:** gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
- b) **MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:** materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentares e concedidos pelo poder público;
- c) **SERVIÇOS DE TERCEIROS:** realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;
- d) **PAGAMENTO DE PESSOAL:** pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente.

10.2 – As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total.

11 – DA CELEBRAÇÃO

11.1 – Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente seu plano de trabalho conforme modelo anexo neste edital.

11.2 – Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.3 – A Aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 – A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I ao V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei nº 13.019 de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Cópia do estatuto registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014;
- 2- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 3 – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas e/ou outras organizações da sociedade civil.
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº. 18
L

- 4 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7 – Certidão de Débitos com o Concedente;
- 8 – Certidão Liberatória do Concedente;
- 10 – Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 11- Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- 12 – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- 13 – cópia de documento que comprove que a organização civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
- 14 – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrerem em quaisquer das vedações no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- 12.2 – Caso se verifique irregularidade nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebrar a parceria.

13 – DAS AQUISIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19
19

13.1 – As compras e contratações de materiais e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:

- a) A responsabilidade exclusiva da entidade relacionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- b) A responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de retrição à sua execução.

13.2 – A Entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

13.3 – Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.

13.4 – As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número da inscrição no CNPJ da entidade (projeto) e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, para fins de comprovação das despesas.

13.5 – A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT = Sistema Integrado de Transferência (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

13.6 – As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidas no caput, conforme o disposto no art. 58.

13.7 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiários final na plataforma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

FILE Nº. 00
K

13.9 – Os custos indiretos necessários à execução, do que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei 13.019 d 2014), poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

13.10 – A organização da sociedade civil, somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

13.11 – Para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

13.12 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- a) Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- b) Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

13.13 – Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a entidade deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, **nos termos do parágrafo único do artigo 56**, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13.15 – O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

File nº 21
h

13.16 – A Organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 da Lei 13.019 de 2014.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal 13.019/2014.

15.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

15.3 – Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

15.4 – Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas, deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

15.5 – As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o (5º) quinto dia útil do fechamento do mês subsequente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

16.2 – Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 20
h

da proposta, através dos e-mails licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, ou pelo telefone: (43) 3542.4525.

16.3 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Bandeirantes, 22 de julho de 2020.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
COMISSÃO DE SELEÇÃO


Antônio Donizete da Silva
COMISSÃO DE SELEÇÃO


Marcos de Moraes
COMISSÃO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº. 23
h

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO.

Bandeirantes/Pr., _____ de _____ de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comissão de Seleção

Chamamento Público nº _____/2020

Através do presente, o Sr. _____, representante legal da
_____ CPF nº _____ residente na
_____ vem solicitar credenciamento para receber recursos
públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente,
informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal
Nome legível, RG
Endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 24

ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO

1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nominar a OSC que apresenta a proposta

2 – NOME DO PROJETO

Indicar o nome do projeto a ser executado

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas.

4 – PÚBLICO ALVO

Indicar o público que será beneficiado com a parceria

5 – OBJETO DA PARCERIA

Descrever o produto final do objeto da parceria

6 – DIAGNÓSTICO

Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

7 – AÇÕES, METAS E O INDICADORES

Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

8 – VALOR GLOBAL

Assinatura Representante Legal

Nome legível, RG

Endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº 05
L

ANEXO III

(timbre da entidade)

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da Entidade:		
C.N.P.J/M.F:		
Endereço:		
C.E.P:	Município:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Código Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Título do Projeto:		
Responsável Técnico:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 26

2 – Descrição do Objeto: (demonstrar nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas).

3 – JUSTIFICATIVAS E METAS: Como serão executadas as ações e se demandarão atuação em rede e descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas).

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (Objetivo Geral do do projeto).

5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO: (definir os indicadores, documentos, e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fic. nº. 27

6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

Descrição	Início	Término	Valor Previsto

7- PLANO DE APLICAÇÃO: (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução).

Tipos de Despesa	Receita	Despesa
TOTAL		

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

Mês/Ano	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 23
A

TOTAL:	

Bandeirantes, _____ de _____ de 2020.

Responsável pela elaboração do Projeto

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Fis. nº 29
h

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 05/2020

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____ nº _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 05/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bandeirantes, _____ de 2020

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1916 nº. 30

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 05/2020

_____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada na (endereço completo) _____ nº
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente
do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PELA LEI 13.019/2014 Nº
05/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 31

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado,

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____
nº _____, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representado pelo Presidente _____, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento da ENTIDADE.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE atende _____, no entanto o MUNICÍPIO disponibilizará ajuda mensal de R\$ _____ aproximadamente por albergado e R\$ _____ por transeuntes, perfazendo um total mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 32
K

seja, se responsabilizará por _____ albergados mensais e ___ transeuntes mensais pelo período de 12 (doze) meses devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta colaboração, referenciando na Secretaria de Saúde da cidade de Bandeirantes-PR– a gestão das vagas.

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, o direito de encaminhar e validar os pacientes e familiares desta para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de _____ para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº _____, agência _____, da _____ da ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço biopsicossocial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº. 33
L

- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº. 34

número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

35
L

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Cristiane Caçador Araújo, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2018 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para _____, após manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal de Saúde).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 30
d.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de _____, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 1100110301100360693350430000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês. Parágrafo

2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até _____ do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Proc. nº. 37
d

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 38

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde
Gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

39
L

ENTIDADE
Presidente

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF. _____

Testemunha 2
CPF. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 40
h

PARECER JURIDICO Nº 98/2020.

REFERÊNCIA: Termos de Colaboração nº. 02/2019 e 05/2019

INTERESSADO: Diretora da Divisão de Compras e Prefeito Municipal.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES QUE OBJETIVAM O REPASSE DE APORTE FINANCEIRO À ENTIDADES BENEFICENTES EM ANO ELEITORAL.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a esta Assessoria Jurídica, por meio da Diretora de Compras do Município de Bandeirantes, indagando a possibilidade de renovação dos Termos de Colaboração em favor das Organizações da Sociedade Civil que prestam serviços de atendimento de adultos e adolescentes do sexo masculino dependentes de substâncias psicoativas (Lei Municipal nº. 3.845/2019) e entidades sediadas na cidade de Londrina que fazem atendimento de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna (Lei Municipal nº. 3.846/2019).

As entidades favorecidas pelos repasses, que se habilitaram e atingiram o plano de trabalho foram a Associação São Pio de Pietrelcina, sediada em Bandeirantes e o Centro de Apoio Esperança (CAE), sediado em Londrina.

Desta forma houve a assinatura do Termo de Colaboração com o Município de Bandeirantes-PR, ambos ainda vigentes e em cumprimento, com vencimento em 10/09/2020 e 30/07/2020, respectivamente.

Após análise e estudo passamos ao parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 41

II - CONSIDERAÇÕES.

O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administradores, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.1 - DO ANO ELEITORAL.

Preliminarmente devemos observar que a dúvida esquadrinhada passa pela possibilidade da realização de repasses em decorrência estarmos em ano eleitoral, motivo pelo qual deve ser observado a Lei Federal nº. 9.504/97, que em seu § 10, que estabelece:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...);

§ 10 No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

A norma posta em análise foi introduzida pela Lei federal n. 11.300, de 10 de maio de 2006, chamada de Minireforma Eleitoral, trazendo importante e severa regra no corpo do artigo 73 da Lei Eleitoral, que estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral.

Ocorre que o comando normativo do § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/73 é demasiadamente aberto, estabelecendo rigorosa regra - vedada distribuição gratuita de bens, valores e benefícios -, com apenas três exceções, quais sejam: calamidade pública, estado de emergência e programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Em que pese o objetivo louvável do legislador (proibir o uso da máquina pública para fins de desequilibrar o pleito eleitoral), muitas dúvidas persistem com relação à aplicação deste artigo, pois a norma, repisa-se, é demasiadamente abstrata, trazendo grave e prejudicial insegurança jurídica aos agentes públicos.

Da doutrina, colhe-se a lição de José Jairo Gomes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12/02/2010

"A regra é a proibição da distribuição. Assim, em ano eleitoral, a Administração Pública só pode distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios se ocorrer alguma das hipóteses legais especificadas, a saber: calamidade pública, estado de emergência ou existência de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. As duas primeiras devem ser demonstradas. **A última, pressupõe a existência de política pública específica, em execução desde o exercício anterior, ou seja, já antes do ano eleitoral.** Quer-se evitar a manipulação dos eleitores pelo uso de programas oportunistas, que, apenas para atender circunstâncias políticas do momento, lançam mão do infortúnio alheio como tática deplorável para obtenção de sucesso nas urnas.

Para a configuração da hipótese inscrita no inciso IV, é preciso que o agente use "a distribuição gratuita de bens e valores" em prol de candidato. **Não se exige que durante o período eleitoral o programa social antes implantado seja abolido, ou tenha interrompida ou suspensa sua execução. O que se proíbe é tão-só o seu desvirtuamento, a sua colocação a serviço de candidatura, enfim, o seu uso promocional.**" (in Direito Eleitoral. Belo Horizonte: Del Rey, 2008. p. 418)

Por sua vez, Olivar Coneglian adverte:

"A distribuição de bens só se torna possível em três circunstâncias:

- no caso de calamidade pública;
- no estado de estado de emergência;
- quando o programa social está estabelecido em lei e já em execução orçamentária no ano anterior ao da eleição.

Para o último caso, deve-se observar que a lei e o orçamento, preexistentes ao programa, devem ter nascido no penúltimo ano anterior à eleição. Assim, na eleição de 2006, a lei criadora ou autorizadora do programa deve ser de 2004, pois o ano de 2005 é o ano da execução que permite que o programa exista em 2006." (in Lei das Eleições comentada. 4ª ed. rev. atual. Curitiba: Juruá, 2006. p. 359)

Não se enquadram na restrição eleitoral os atos e as ações necessários a suprir situações de calamidade pública e estado de emergência, bem como para dar prosseguimento aos programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. Esta última exceção deve ser analisada de modo a compreender o maior número de situações possíveis, desde que presentes os seguintes requisitos:

- a) caráter assistencial do ato ou ação desenvolvida pela Administração Pública, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição da República (educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados, dentre outros);
- b) inexistência de conotação eleitoral na distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

43

c) lei orçamentária autorizando as despesas decorrentes das atividades de cunho social;

d) realização de despesas com o ato ou ação social em anos anteriores, de modo a representar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Município.

O Tribunal Superior Eleitoral também coaduna com essa interpretação:

ELEIÇÕES 2016. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. AIJE. MUTIRÃO DE CONSULTAS MÉDICAS. NÃO CONFIGURAÇÃO DE CONDUTA VEDADA. NEGATIVA DE PROVIMENTO. Histórico da demanda 1. Contra o juízo negativo de admissibilidade do recurso especial que interpôs - em face de acórdão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG) pelo qual mantida a improcedência da ação de investigação judicial eleitoral ajuizada contra Silvanei Batista Santos, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito de Porteirinha/MG, Elton Mendes Barbosa, seu respectivo Vice-Prefeito, e Fábio Leoneto de Souza Cunha, Secretário de Saúde do Município, pela alegada prática de abuso de poder político, captação ilícita de sufrágio e conduta vedada, ante a realização de mutirão de consultas oftalmológicas para atendimento de 600 pessoas -, manejou agravo de instrumento o Ministério Público Eleitoral. 2. Provido o agravo para exame do recurso especial, a este negado seguimento monocraticamente, assentado que o mutirão de consultas médicas realizadas representa simples intensificação da prestação de serviço público essencial, não se confundindo com a distribuição de benesses vedada pelo art. 73, § 10, da Lei das Eleições. Do agravo regimental 3. Na espécie, consignada pelo TRE/MG a existência de déficit no atendimento oftalmológico do Município de Porteirinha/MG, motivo pelo qual realizado, em abril de 2016, procedimento licitatório para contratação de tais serviços, firmado o instrumento contratual em junho daquele mesmo ano, com previsão de realização das consultas entre junho e novembro. 4. A continuidade - ou mesmo a intensificação - da prestação dos serviços públicos essenciais durante o ano eleitoral não pode ser considerada distribuição de benefícios pela Administração, sobretudo consideradas as necessidades da população local, no tocante à prestação desse tipo de serviço. Ausência da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei das Eleições. Precedentes do TSE em casos similares: REspe nº 555-47/PA, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJE de 21.10.2015; REspe nº 1522-10/MG, Rel. Min. Henrique Neves da Silva, DJE de 04.12.2015. 5. Não obstante a prestação de qualquer serviço público possa ser desvirtuada e eventualmente caracterizar abuso de poder, no caso concreto, não há que cogitar da hipótese, limitadas as razões recursais ao tema da conduta vedada. Agravo regimental não provido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 44

(Recurso Especial Eleitoral nº 41811, Acórdão, Relator(a) Min. Rosa Weber, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 216, Data 08/11/2019, Página 100/101).

EMENTA - RECURSO ELEITORAL. AIJE. ELEIÇÕES 2012. CONDUTA VEDADA PREVISTA NO ART. 73, IV DA LEI Nº 9.504/1997. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. ABUSO DE PODER POLÍTICO. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA SEGURA. SENTENÇA MANTIDA.

1. A continuação de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior ao da eleição é permitida pela legislação eleitoral. Inteligência do artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997. 2. Caracteriza-se o abuso do poder político na presença de conduta excessiva do detentor do poder, o qual se valendo do seu cargo ou função age com o fim de obter vantagens frente ao eleitor, com isso, violando o princípio da igualdade e colocando em desequilíbrio a concorrência para o pleito, que na via reflexa suprime o sagrado princípio democrático. 3. O reconhecimento da captação ilícita de sufrágio depende da existência da prova clara e segura, a conduzir facilmente a interpretação do ato que é reprovado pela norma imposta ao infrator, com isso, não havendo espaço para suposições.

(RE - 53904; RECURSO ELEITORAL; Nº da Decisão: 46255; Município LUPIONÓPOLIS - PR; 24/07/2013; Relator JOSAFÁ ANTONIO LEMES).

EMENTA - Recurso Eleitoral. AIJE. Abuso de poder. Conduta vedada a agente público. Distribuição gratuita de bens. Previsão em lei municipal. Execução orçamentária havida no exercício do ano anterior ao da eleição. Inocorrência. 1. A continuação e o incremento, sem abusividade, de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior é permitida pela legislação eleitoral. Inteligência do artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997. 2. Precedente: "O abuso de poder político somente se demonstra se houver a comprovação de que os fatos narrados tinham o intuito de beneficiar determinado candidato, partido ou coligação." (RE nº 245-11. Rel. Dr. Marcos Roberto Araújo dos Santos. Acórdão nº 45.658, de 14/03/2013). 3. Precedente: Só ocorre "O abuso de poder econômico ocorre quando determinada candidatura é impulsionada pelos meios econômicos de forma a comprometer a igualdade da disputa eleitoral e a própria legitimidade do pleito." (REspe nº 470968. Rel.^a Min.^a Fátima Nancy Andrighi. Acórdão de 10/05/2012).

Analisando o caso concreto, tem-se que o Município objetiva repassar recursos públicos para as entidades que prestam serviço público de maneira continuada, exercendo um serviço social de ajuda á vulneráveis de competência do Estado, quais sejam, pessoas dependentes de substancias psicoativas e auxilio a instituição que ajuda pacientes em tratamento de câncer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

45

Observa-se, ainda, que o Município vem realizando este serviço reiteradamente ano após ano, renovando mediante Leis municipais a contratação, que no caso será encerrada no ano eleitoral em 30/07/2020 e 10/09/2020.

As referidas pretensões estão inseridas em programa de cunho social, isto é, está caracterizada como atuação programática nas áreas correlatas aos direitos sociais, a exemplos das ações arroladas no artigo 6º da Constituição da República:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ademais, resta cumprida a exigência prevista na parte final do mesmo dispositivo legal, qual seja, "*já em execução orçamentária no exercício anterior*", na medida em que referidos repasses não ocorreram no ano de 2020, sendo certo que, além de enquadrado como programa social, fora executado no ano anterior ao ano da eleição.

Resta, ainda, demonstrado que o Município criou lei específica disciplinando o repasse de recursos públicos para as referidas atividades, demonstrando tratar-se de programa legalmente instituído. Dito de outra forma, não se trata de auxílio isolado, pontual.

Como conclusão, tem-se pela legalidade do repasse de recursos públicos, como regra, para entidades como o custeio ao tratamento de pacientes de neoplasia maligna além de atendimentos aos dependentes de drogas, uma vez que encontram-se obedecidas as condições ressalvadas na parte final do § 10 do artigo 73 da Lei federal n. 9.504/1997 (programas sociais já autorizados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior).

III.II - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 40
K

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”.

Desta forma, o administrador público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está “sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal”.

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas “são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos”, principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que “contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos”.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

Observamos que as Leis Municipais nº 3.845/2019 e 3.846/2019, não apresentaram qualquer possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, devendo assim ser interpretado de forma restritiva, ou seja, se as Leis não consagraram esta hipótese não pode o Gestor realizar o aditivo do contrato sem que haja uma nova lei autorizando o repasse.

IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, em razão dos argumentos acima, opino pela **POSSIBILIDADE** do repasse para as Entidades beneficentes em ano eleitoral, nos moldes do item III.I, porem ressalta-se a **IMPOSSIBILIDADE** de prorrogação dos contratos vigentes, em razão do princípio da legalidade estrita, uma vez que as Leis Municipais não albergam essa possibilidade, conforme explanado acima.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu



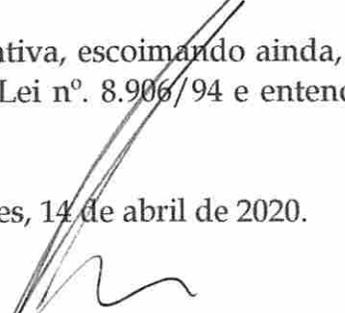
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 17
A

signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 14 de abril de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 48
/

PARECER JURIDICO Nº 159/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 112/2020. Chamamento Público nº. 05/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O. S. C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Chamamento Público na modalidade Credenciamento registrado sob o nº 05/2020, cujo objeto é o Chamamento Público para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil O. S. C., para serviço de atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna.

Consta no presente certame: Lei Municipal nº. 3.912/2020; Ofício da Secretaria de Saúde; Justificativa; solicitação do Secretário de Administração e da Diretora de Compras; despacho do Prefeito Municipal autorizando pleito; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de chamamento público, especificações do objeto, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 49

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento.

Ficou estabelecido no edital e instituído em Lei Municipal o valor de repasse a ser pago pelo serviço, atendendo ao que dispõe a Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 2º da Lei 13.019/2014, cumulado com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de chamamento público bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Federal 13.019/2014 dispõe a possibilidade de chamamento público em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observando o prazo de publicidade mínimo de 30 dias.

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal 13.019/2014, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I - Explicitação do objeto a ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

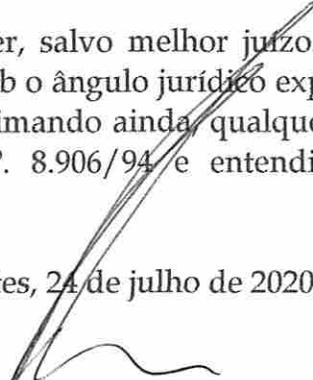
Fls. nº 50
A

- II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;
- IV - Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - Rotatividade entre todos os credenciados;
- VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;
- VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de chamamento público e seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 24 de julho de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

31
A

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 05/2020

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 05/2020 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e que esteja localizada a no máximo 300 metros do Instituto do Câncer de Londrina, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal 3.912/2020 DE 23 de junho de 2020. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 03/08/2020, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 04/09/2020, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 23 de julho de 2020

Antônio Donizete da Silva
Comissão de Seleção

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção

Marcos de Moraes
Comissão de Seleção

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DE BANDEIRANTES

1ª VARA CÍVEL DE BANDEIRANTES - PROJUDI
Avenida Edézia Meneghel Rando, 425 - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000 - Fone: (43) 3542-1739

EDITAL DE CITAÇÃO dos REUS QUE ESTEJAM EM LOCAL INCERTO E OS EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de citação dos(as) réus que estejam em local incerto e os eventuais interessados, sobre os termos da Ação de Usucapião nº.0002119-93.2019.8.16.0050, movida por Idalio da Cruz Inácio e Maria Cristina Pupileis Inácio, referente ao seguinte imóvel: "Um terreno com a área de 200 (duzentos) metros quadrados, medindo 10 (dez) metros de frente para a Rua Osvaldo Cruz, com igual metragem nos fundos, com quem de direito, parte restante do mesmo lote sem denominação e aos fundos com quem de direito, conforme descrição do Memorial descritivo de mov.1.11. Ficam, desde já, réus que estejam em local incerto e os eventuais interessados, e oientes de que a falta de contestação ao fato, acarretará presunção de veracidade dos fatos alegados nos autos. Artigo 237 do CPC: "O réu poderá oferecer no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao Juiz da causa, contestação, exceção e reconvenções". Artigos 335 e 344, do NCPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão acólitas pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". Bandeirantes, em 15/07/2020. Eu, (a) (FRANCISCO SANTOS DARVIA), Escrivão Jumentado da 1ª Vara Cível, que o digital e o assino. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjrj.us.br/projudi. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Documentos devem ser trazidos ao Juízo em formato digital, em arquivos com no máximo 2MB cada. *Algumas peças não estão assinadas pelo fato do processo tramitar por meio eletrônico (assinatura digital). (a) APOEMA CARMEI F.V.D.M. SANTOS Juíza de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 7.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 24-07-2020 A 31-07-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/07/20 A 25/07/20	LEVAR PESSOA IDOSA PARA EXAMES E TRATAMENTO	R\$ 40,00
CELSON BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27/07/20 A 01/08/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	27/07/20 A 31/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	27/07/20 A 31/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	27/07/20 A 31/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	27/07/20 A 27/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	27/07/20 A 27/07/20	LEVAR CRIANÇA PARA TRATAMENTO NO CEFIL	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	28/07/20 A 28/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	28/07/20 A 28/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	28/07/20 A 28/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	28/07/20 A 28/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27/07/20 A 01/08/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	27/07/20 A 27/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	IANDAIÁ DO SUL	27/07/20 A 27/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	27/07/20 A 27/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	27/07/20 A 27/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	28/07/20 A 28/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	28/07/20 A 28/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	29/07/20 A 29/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	29/07/20 A 29/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	29/07/20 A 29/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	28/07/20 A 28/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	29/07/20 A 29/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 150,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	MARILIA-SP	29/07/20 A 29/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	30/07/20 A 30/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	30/07/20 A 30/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	30/07/20 A 30/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	30/07/20 A 30/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 150,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	BOTUCATU-SP	30/07/20 A 30/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	31/07/20 A 31/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	31/07/20 A 31/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	31/07/20 A 31/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	31/07/20 A 31/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	31/07/20 A 31/07/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	01/08/20 A 01/08/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	01/08/20 A 01/08/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	02/08/20 A 02/08/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CREDENCIAMENTO Nº. 03/2020-PMB. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e João Roberto Cosmo (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 03/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelopes dos seguintes proponentes: INGRID CAROLINE DA SILVA, RODRIGO JOSÉ ANTONIETO ALEXANDRE, LUCIANA CRISTINA ZAMBON, NATHÁLIA GONGORA JACINTO, RAPHAEL PICELI MORETTI, CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTIS, ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA, LETICIA SAORI ALENCAR ITO, THAIANY CRISTINE SANGUINI, e após foram abertos os envelopes e conferidos e analisados, os seguintes proponentes apresentaram a documentação exigida no Edital, estando HABILITADOS: RODRIGO JOSÉ ANTONIETO ALEXANDRE, LUCIANA CRISTINA ZAMBON, NATHÁLIA GONGORA JACINTO, RAPHAEL PICELI MORETTI, CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTIS, ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA, LETICIA SAORI ALENCAR ITO, THAIANY CRISTINE SANGUINI, a proponente INGRID CAROLINE DA SILVA não apresentou documentos constantes no item 5 alíneas "d"(Certidão Narrativa de Inscrição Estadual) e "k"(Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Classe (Certidão Negativa de Débitos) conforme estabelecido no Edital, motivo pelo qual a mesma foi INABILITADA.

Esclarecemos que a presente sessão foi gravada por áudio e vídeo, estando disponível para vista de qualquer participante ou interessado, uma vez que por decorrência da pandemia COVID-19, não foi possível convidar os proponentes a estarem presentes, evitando aglomerações.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.
Marcos de Moraes
João Roberto Cosmo
Cibele Gusmão Fontolan da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná
CONTRATADO: M PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INVENTARIO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE À RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR. FOI CONTEMPLADO.
VALOR: 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3190-335	110001103010001 10674490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 55 (cinquenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 55 (cinquenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
M PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
Marina Piciani Pazinato
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 05/2020

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 05/2020 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e que esteja localizada a no máximo 300 metros do Instituto do Câncer de Londrina, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.912/2020 DE 23 de junho de 2020. O edital Chamamento poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Pomer, 1457, Centro, a partir de 03/08/2020, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 04/09/2020, no mesmo endereço supracitado.
Bandeirantes, 23 de julho de 2020

Antônio Donizete da Silva
Comissão de Seleção
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção
Marcos de Moraes
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.502/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANDREIA UZAI	2017/2018	03/08/2020 A 01/09/2020
ANTONIO MARCOS GOMES	2014/2015	03/08/2020 A 01/09/2020
ROBERTA APARECIDA MARCON MILANI	2017/2018	03/08/2020 A 01/09/2020
VIVIANE MARIA RAMOS DA SILVA	2015/2016	20/07/2020 A 18/08/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2020-PMB PROCESSO DE DISPENSA Nº 70/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FABIO CEZAR REICHERT E CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro de 2020

Bandeirantes-PR, 23 de julho de 2020
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE
FABIO CEZAR REICHERT E CIA LTDA

Fabio Cezar Reichert
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.500/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 31 de Julho do corrente ano, a Sr. LUCINEIA MARCOMINI TEIXEIRA, ocupante do cargo em comissão de "Chefe da Divisão do Posto de Saúde do Distrito Nossa Senhora da Candelária", símbolo CC-02.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

53

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003323/2020

Número do processo: 0003323/2020

Número único: 6AD.373.682-E0

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do protocolo: 11966

Número do documento:

Requerente: 1801 - CENTRO DE APOIO ESPERANÇA- CAE

CPF/CNPJ do requerente: 05.030.509/0001-09

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 04/09/2020 08:39

Previsto para: 04/10/2020 08:38

Concluído em:

Súmula: REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Observação:



Protocolo
(Protocolado por)

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA- CAE
(Requerente)

54
K

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
RUA: ATAULPHO DE PAIVA, 135
JD. MONÇÕES - LONDRINA. PR
86.015.540



CENTRO DE APOIO
Esperança

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração

Art. 1º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, também denominado pela sigla CAE, fundado e constituído em 25 de Março de 2002, é uma Entidade Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter social, filantrópico, apolítica, apartidária, **ecumênica**, com duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede e foro no município de Londrina, Estado do Paraná, situada na Rua Ataulpho de Paiva, 135, Jardim Monções – CEP 86.015-540.

Parágrafo Único – O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA não distribui eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 2º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA tem por finalidade a defesa e a promoção de assistência social da pessoa com neoplasia maligna e outras patologias. Recepcionando-as com o objetivo de:

- I. **Abrigar** gratuitamente, diuturnamente de segunda a sexta-feira a pessoa em tratamento de neoplasia maligna e seu cuidador que se encontram fora de seu município, impossibilitados de permanecerem em trânsito, devido aos efeitos colaterais do tratamento;
- II. **acolher** gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna e seu cuidador que se encontram em trânsito, fora de seu município, num abrigo temporário, com conforto e alimentação, priorizando as de baixa renda;



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09

Fls. n.º 56
7265/
2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

ESTATUTO SOCIAL

- III. **fornecer** gratuitamente atendimento Social, Psicológico, Espiritual, Nutricional, entre outros, para o enfrentamento da desestruturação que o diagnóstico e o tratamento da doença causa na pessoa, em âmbito biopsicossocial, visando manter o equilíbrio e a harmonização desses três fatores;
- IV. **oportunizar** gratuitamente um ambiente de socialização com arte terapias que a capacite para gerar renda e recuperar a sua autoestima;
- V. **orientar** gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna, quanto a seus direitos em todas as áreas, indicando, de acordo com a legislação vigente, as formas legais de granjear seus direitos constitucionais;
- VI. **proporcionar** gratuitamente atendimento Jurídico para as soluções dos conflitos decorrentes dos indeferimentos dos seus direitos;
- VII. **promover** gratuitamente palestras visando dar conhecimento a respeito das doenças: causas, sintomas, tratamentos, efeitos colaterais e terapias de apoio que venham a complementar o tratamento;
- VIII. **realizar** gratuitamente reuniões entre as pessoas, visando avaliar, e estimular a união, a mútua ajuda, a orientação e o planejamento de novos objetivos;
- IX. **encaminhar** gratuitamente para inclusão nas Políticas Públicas a rede SUAS, após estudo e avaliação de suas necessidades básicas;
- X. **interceder** gratuitamente junto ao Poder Público auxiliando-o, em todas as suas esferas e âmbitos, para a adoção de políticas e medidas de saúde pública referente à neoplasia maligna;



57
7265/26

XI. prestar gratuitamente serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE APOIO ESPERANÇA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, Gênero, ou religião.

O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA se dedica às suas atividades por meio de:

1. Doações de recursos físicos, humanos e financeiros;
2. Convênios;
3. Execução direta de projetos;
4. Programas ou planos de ações;
5. Termos de parcerias com empresas, pessoas físicas, entidades, conselhos municipais e setores do governo, nacional ou internacional;
6. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas.

ARTIGO 4º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA deverá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA poderá ter tantas unidades de serviços, quantas se fizerem necessário, podendo atuar em todo território nacional e abrir departamentos núcleos, filiais ou licenciados, que se regerão por este estatuto e sempre subordinado a ele.

7

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09

58
7265/26

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo II - Dos Associados

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas

ARTIGO 6º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA é constituído por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

1. sócio fundador;
2. sócio contribuinte;
3. outros.

Capítulo III – Dos Direitos e Deveres do Associado

ARTIGO 7º. São direitos dos associados:

1. votar para os cargos letivos;
2. participar das Assembléias;
3. manifestar e apresentar sugestões de trabalho;
4. usufruir dos serviços e atividades oferecidos;
5. frequentar a sede, filiais ou licenciados.

ARTIGO 8º. São deveres dos associados:

1. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. acatar as decisões das Assembléias e Conselho Administrativo;
3. contribuir para que as finalidades sejam alcançadas;
4. zelar pelo nome e patrimônio da Instituição

ARTIGO 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

1

ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

Capítulo IV - Da Admissão, Suspensão e Exclusão

ARTIGO 10. Para admissão do associado o processo consiste em:

1. preenchimento de uma ficha de inscrição
2. análise da ficha pelo conselho de administração e fiscal para sua aprovação;
3. documentos pessoais para cadastramento.

ARTIGO 11. Quando da suspensão e exclusão do associado o processo consiste em:

1. notificação ao associado, enviado pela secretaria executiva;
2. suspensão dos direitos, por um prazo não superior a 60 dias;
3. reincidindo o fato, será encaminhado a assembleia extraordinária para a sua exclusão.

Parágrafo Único – O associado que for excluído da Instituição, poderá retornar ao quadro de associados, após 03 (três anos).

ARTIGO 12. O associado poderá solicitar a sua demissão voluntariamente, para tanto basta comunicar a sua retirada por carta ou correio eletrônico, à secretaria da Instituição.

Parágrafo Único – O associado que solicitar sua demissão voluntariamente, poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar.



ESTATUTO SOCIAL

Capítulo V – Da Estrutura Administrativa

ARTIGO 13. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA será administrado por:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Instituição não remunera e nunca remunerou sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Capítulo VI – Da Assembléia Geral

ARTIGO 14. Compete à Assembléia Geral:

1. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
2. decidir sobre reformas do Estatuto;
3. decidir sobre a extinção da Instituição;
4. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
5. aprovar o Regimento Interno.

ARTIGO 15. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

1. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
2. apreciar o relatório anual da Diretoria;
3. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

ARTIGO 16. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

1. pela Diretoria;
2. pelo Conselho Fiscal;
3. por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais;
4. pela alienação de bens ou patrimônios da Instituição;
5. demais assuntos pertinentes a administração da Instituição.

fis. nº. 01/_____
h

ARTIGO 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

ARTIGO 18. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 19. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da presidência será de 02 (dois) anos. Sendo vedado concorrer ao cargo de presidente do CAE- centro de apoio esperança, um membro da diretoria com menos de 01 ano de atuação, podendo concorrer a reeleição quantas vezes quiser.

OBS: O membro da diretoria e/ou conselho fiscal que não comparecer a três reuniões consecutivas sejam elas ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa, será substituído do cargo, sendo que a escolha do substituto ficará a cargo da diretoria. A justificativa deverá ser feita à presidência por intermédio de ofício, e-mail ou telefonema, e o mesmo deverá ser citado na ata da reunião em questão.

h

ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

ARTIGO 20. Compete à Diretoria:

1. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
2. executar a programação anual de atividades da Instituição;
3. elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
4. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5. contratar e demitir funcionários;
6. regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

ARTIGO 21. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 22. Compete ao Presidente:

1. administrar a Instituição;
2. convocar e presidir as reuniões e assembleias;
3. representar a Instituição judicial e extrajudicialmente;
4. cumprir, de moda geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 23. Compete ao Vice-Presidente:

1. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de moda geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 24. Compete ao Primeiro Secretário:

1. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
2. publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 25. Compete ao Segundo Secretário:



ESTATUTO SOCIAL

1. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 26. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
6. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ARTIGO 27. Compete ao Segundo Tesoureiro:

1. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 28. Conselho Fiscal será Constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato de Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

ARTIGO 29.– Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da Instituição,



~

ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

2. Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
3. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
4. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VII – Do Patrimônio

ARTIGO 30. O patrimônio do CENTRO DE APOIO ESPERANÇA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

ARTIGO 31. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 32. A prestação de contas da Instituição será realizada dentro das normas legais.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

ARTIGO 33. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 34. o presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente



A

ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 35. Todas as verbas originadas das prefeituras, convênios e afins bem como os bens arrecadados poderão ser utilizadas para construção em benefício do Centro de Apoio, sem prejuízo nas atividades rotineiras.

ARTIGO 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assemblêia Geral.

ARTIGO 37. Fica estabelecido que a Presidente da Instituição juntamente com o Primeiro Tesoureiro e na falta deste, o Segundo Tesoureiro, se responsabilizarão pelas movimentações bancárias, onde os mesmos assinarão todos os documentos pertinentes a todas as transações.

Londrina, 16 de dezembro de 2015



Iracema Ferreira dos Santos
Presidente

IVANIR VENAIR
DAS NEVES
MAZZOTTI

Assinado de forma digital por IVANIR VENAIR DAS NEVES MAZZOTTI
TIN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por A1, ou=cap, PR, ou=Assinatura Tipo A1, ou=0012740109, ou=ADVOGADO, ou=9372052, cn=IVANIR VENAIR DAS NEVES MAZZOTTI,
email=ivm@advogadapabeiyhou.com.br
Dados: 2015.12.16 13:59:38 -02'00'

Ivanir Venair das Neves Mazzotti
Advogada/OAB:77393/PR

yc5f0 H2LPy ZtpYZ Controle: Y08NO.2DmV
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Apontado hoje sob nº 0023594 do Protocolo A-PU Averbado sob nº 0007265/26 do Livro A-018 de Registro de Pessoas Jurídicas Transcrito as Fls 106/106 do Livro A-062 de Registro de Pessoas Jurídicas Londrina 28/12/2015.
Enrolamento R\$16,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$6,65, Selo: R\$1,00
Lucilene da Silva Prado - Corevente

2
REGISTRO DE
LONDRI
PARANÁ



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE APOIO ESPERANÇA.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE REUNIDOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NO CENTRO DE APOIO ESPERANÇA- CAE, LOCALIZADO NA RUA ATAULPHO DE PAIVA, 135, JARDIM MONÇÕES ÀS QUATORZE HORAS. PARA DELIBERAREM SOBRE A ELEIÇÃO DE POSSE NA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, E O UGT. ASSUMIU A PRESIDENTE DOS TRABALHO A SENHORA IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE DO CENTRO DE APOIO ESPERANÇA. PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DESIGNOU O SRA DIVINA LOPES KIRCHHEM, DANDO POR INSTALADA A ASSEMBLEIA, A SENHORA IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE, DANDO AS BOAS VINDAS A TODOS OS PRESENTES. ABRINDO A SESSÃO NOSSA PRESIDENTE AGRADACEU A DEUS, O PROJETO EXISTENTE, OS VISITANTES: ANDREIA APARECIDA DIAS DE MORAES QUE FEZ A ORAÇÃO. JUNTO COM O VISITANTE ROMULO DUARTE DIAS E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA E A FUNCIONARIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA. A PRESIDENTE IRACEMA COLOCOU SEU CARGO DE PRESIDENTE A DISPOSIÇÃO, MAIS POR UNANIMIDADE FOI ELEITA A PERMANECER POR MAIS DOIS ANOS. APÓS COLOCANDO EM DISCUSSÃO A VOTAÇÃO DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E O UGT. FICOU ALTERADO O CARGO DA PRIMEIRA SECRETÁRIA, ASSUMINDO A SRA DIVINA LOPES KIRCHHEM. OS DEMAIS CARGOS FORAM ELEITOS DE FORMA UNAMINE APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. FORMANDO ENTAO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO PARA A GESTÃO DE DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE À DEZESSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS:



DIRETORIA

PRESIDENTE: IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA SERRA DO VENTO, 76 –
JD. BANDEIRANTES – LONDRINA-PR CEP: 86065-530
TELEFONE: (43) 3328-0749 E 9932-9342
RG: 458.677 SSP/SE CPF: 197.167.704-30
PROFISSÃO: MISSIONÁRIA

VICE-PRESIDENTE: ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: JERUSALÉM, 200 AP. 1503 –
RESIDENCIAL DO LAGO – LONDRINA/PR CEP: 86050-520
TELEFONE: (43) 3338-3072 E 3353-3370
RG: 3.959.851-5 SSP/PR CPF: 515.246.279-68

PROFISSÃO: VENDEDORA

PRIMEIRA SECRETÁRIA: DIVINA LOPES KIRCHHEM

ENDEREÇO: RUA FEDELI MIONI, 42 - JD. COLUMBIA – LONDRINA /PR
CEP: 86057-310 TELEFONE: (43) 99800-6397
RG: 24137590-3 SSP/PR CPF: 576.674.627-04
PROFISSÃO: APOSENTADA

SEGUNDA SECRETÁRIA: ZELI DOS SANTOS CORREIA

ENDEREÇO: RUA CACILDA BECKER 57 AP IEDA 12 JD LILIAN –
LONDRINA /PR
CEP: 86015-280 TELEFONE: (43) 3343-4388 E 9128-0739
RG: 2.020.975 SSP/PR CPF: 447.105.009-59
PROFISSÃO: APOSENTADA

PRIMEIRO TESOUREIRO: GILMAR VIEIRA BRENE

ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, 1.100 – AP 15 BL 3A
JD. MORUMBI – LONDRINA / PR – CEP: 86.036-370
TELEFONE (43)3325-2256 E 9998-4154
RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448710589-72
PROFISSÃO: ASSISTENTE DE VETERINÁRIO – FUNCIONÁRIO PÚBLICO

SEGUNDA TESOUREIRA: MARIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 94- AP. 43
CENTRO – LONDRINA/PR CEP: 86.010-180
TELEFONE: (43) 3327-2920
RG: 4.169.149-2 SSP/PR CPF: 675884259-20
PROFISSÃO: EMPRESARIA

CONSELHO FISCAL

SUPLENTE: RICARDO ARDUIN

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JACI GAMA N 114
JD BRASIL – MARINGA. PR 87.083.280
TELEFONE: (44) 3346.4453
RG: 7.054.799.6 SSP/PR CPF: 020.894.079-05
PROFISSÃO: CONTADOR

SUPLENTE: ELTON CRISTIANO CARRASCOZA

ENDEREÇO: RUA BERNADINA DE CAMPOS 580
TELEFONE: (44) 3052-3050 (44) 99156-3050
ZONA SETE – MARINGA – PR 87.075.460RG: 7.765.050-4 CPF 024.874.089-
82
PROFISSÃO: CONSULTOR

SUPLENTE: HERMINIO ARDUIN

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 679

MARINGÁ/PR – 87013230

TELEFONE: (44) 3305.5397 (44) 9139.4446

RG: 519.025 SSP/PR CPF: 075.231.149.20

PROFISSÃO: CONTADOR

EFETIVO: ANGELA MARIA DE AMORIM

ENDEREÇO: AVENIDA DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 3884- APTO 12

TELEFONE – (44) 99831179 -

RG -6963058-8 – SSP/PR – CPF -026.381.319-38

PROFISSÃO – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EFETIVO: ADILSON LUIZ MAZZARO

ENDEREÇO: RUA ESPANHA, 173

TELEFONE: 43-996526240

RG: 4018096-6 SSP/PR- CPF: 482.589.039-34 SSP/PR

PROFISSÃO: FUNCIONÁRIO PÚBLICO

EFETIVO: DAMASIO FERNANDES RIBAS

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 94 – LONDRINA / PARANÁ

RG: 5.553.869-7- SSP/PR – CPF: 442. 959.369-87 SSP/PR

PROFISSÃO: PASTOR

MEMBROS DA UGT

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS

RG: 3.959.851-5 SSP/PR CPF: 515.246.279-68

Vice-Presidente

GILMAR VIEIRA BRENE

RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448710589-72

Primeiro Tesoureiro

ZELI DOS SANTOS CORREIA PATRICIO

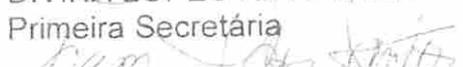
RG: 2.020.975 SSP/PR CPF: 447.105.009-59

Segunda Secretária

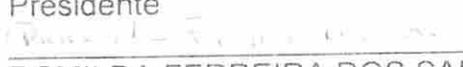
E, EU DIVINA LOPES KIRCHHEM, PRIMEIRA SECRETÁRIA, LAVRO A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM E DEMAIS INTEGRANTES DA DIRETORIA.


DIVINA LOPES KIRCHHEM

Primeira Secretária


IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente


ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente


ZELI DOS SANTOS CORREIA PATRICIO

Segunda Secretária


GILMAR VIEIRA BRENE

Primeiro Tesoureiro


MARIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS

Segunda Tesoureira



CONSELHO FISCAL

ANGELA MARIA DE AMORIM
RG: 6.963.058-8 CPF: 026.381.319-38
Conselho Fiscal

ADILSON LUIZ MAZZARO
RG: 4.018.069-6 CPF: 482.589.039-34
Conselho Fiscal

DAMASIO FERNANDES RIBAS
RG: 5.553.869-7 CPF: 442.959.369.87
Conselho Fiscal

RICARDO ARDUIN
RG: 7.054.799-6 SSP/PR CPF: 020.894.079-05
Suplente

ELTON CRISTIANO CARRASCOZA
RG: 7.765.050-4 CPF 024.874.089-82
Suplente

HERMINIO ARDUIN
RG: 519.025 SSP/PR CPF: 075.231.149.20
Suplente

MEMBROS DA UGT

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 3.959.851-5 SSP/PR CPF: 515.246.279-68
Vice-Presidente

GILMAR VIEIRA BRENE
RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448710589-72
Primeiro Tesoureiro

ZELI DOS SANTOS CORREIA PATRICIO
RG: 2.020.975 SSP/PR CPF: 447.105.009-59
Segunda Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
Danielle Maria Barck Luiza de Oliveira - Oficial - tonfranzd@onda.com.br
Av. Heitor dos Santos, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP: 86204-400 - Fone: (41) 3322-2020 - Fax: (41) 3322-3945 - Curitiba - PR

Sistema VZASP - INBOX Controle de Entrada e Saída
Consulte em <http://faturapem.com.br>

2ª impressão neste sob nº 28.539 do Protocolo A-FD, Livro de Registro de Pessoas Jurídicas Tomada nº 265/33 de Livro A-018 de Registro de Pessoas Jurídicas Tomada nº 231 do Livro A-018 de Registro de Pessoas Jurídicas Tomada nº 02/03/2020. Encadernamento R\$19,30 IVA IC 100,00%. Emissão R\$26,87 Selo R\$11,17 FADFP-RS0,95

Enide LGM Mariani
Escritoriente



010130 2 2021 12 21 14:41:02 02/03/2021

70
h

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.030.509/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/04/2002	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE APOIO ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ATAULPHO DE PAIVA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.015-540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONCOES	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO centroapoioesperanca@hotmail.com		TELEFONE (43) 3028-8914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2020 às 15:41:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019



1 - INFORMAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

NOME DA ENTIDADE: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
ENDEREÇO DA ENTIDADE: RUA ATAULPHO DE PAIVA, 135
BAIRRO: JARDIM MONÇÕES
MUNICÍPIO: LONDRINA
UF: PR
CEP: 86.015.540
TELEFONE: 43 3028-8914
E-MAIL: centrodeapoioesperanca@yahoo.com.br
DATA DE FUNDAÇÃO: 23/04/2002
CNPJ (caso exista específico da executora): 05.030.509/0001-09
Informar se teve outra denominação e/ou sede anterior: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
MODALIDADE: (X) Atendimento () Assessoramento () Garantia e Defesa de Direitos
Nome do Serviço Executado: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM
Descreva o Público Alvo Atendido: ADULTOS E FAMILIAS
Faixa Etária: A PARTIR DE 0 ANOS
Área de Abrangência/Território: NACIONAL
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Metas Previstas: 39 PESSOAS (ESTADIA) MÊS E 195 PESSOAS (REFEIÇÃO) DIA. Metas Atendidas: 670 (ESTADIA)/ANUAL E 8423 REFEIÇÕES (PESSOAS EM TRANSITO)/ANUAL Municípios Atendidos: 107 municípios do Paraná e de Outros Estados.

23.04.2020
026/2020

Jan Juf.

2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

2.1 PARA AS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

Proteção Social Básica (X)

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE PASSAGEM) PARA ADULTOS E FAMILIAS

A INSTITUIÇÃO OFERTOU ATENDIMENTO EM REGIME DE CASA DE PASSAGEM, ACOLHENDO A PACIENTES EM TRATAMENTO DO CÂNCER E OUTRAS ENFERMIDADES E SEUS ACOMPANHANTES E PESSOAS EM TRÂNSITO, COLABORANDO COM A AÇÃO DO ESTADO E NA ATENÇÃO INTEGRAL DOS USUÁRIOS.

Proteção Social Especial ()

2.2 PARA AS ENTIDADES QUE SE ENQUADRAM NA MODALIDADE DE ASSESSORAMENTO E DEFESA DE DIREITOS (Descrever as Ações Realizadas)

3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO:

Descreva as atividades desenvolvidas durante o ano previstas no Plano de Ação 2019 (com relação ao usuário atendido, família e rede de serviços – rotina do serviço):

	Atividades	Periodicidade em que foi realizada	Responsáveis
Usuário	Artesanato	Semanal	Jose Américo
	Atendimento Psicológico	Semanal	Psicólogo: Dárcio Antonio Ribeiro
Família	Artesanato	Semanal	Jose Americo
	Atendimento Psicológico	Semanal	Psicólogo: Dárcio Antonio Ribeiro
Rede de Serviços			

4 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO (Avalie as atividades desenvolvidas elencadas acima, considerado os pontos facilitadores para o seu desenvolvimento e as dificuldades encontradas):

A INSTITUIÇÃO ATENDEU DE FORMA RELEVANTE E POSITIVA A TODOS OS QUE BUSCAM PELOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO ÂMBITO DA SAÚDE EM GERAL.

5 - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (A partir dos objetivos propostos, atividades executadas e indicadores propostos, avalie quais resultados foram alcançados):

Dentro do contexto Psicológico apresentamos a avaliação do Psicólogo Dárcio Antonio Ribeiro: "Os atendimentos são realizados uma vez por semana, possibilitando o acolhimento de 2 a 5 pessoas, semanalmente. Observa-se por parte de alguns, o conhecimento escasso sobre suas próprias condições de saúde, o que também contribui para o seu sofrimento. Devido à alta rotatividade na casa, não é possível um acompanhamento longo, de modo que os atendimentos são mais pontuais. Aborda-se, principalmente, psicoeducação, adaptação ao novo contexto e redes de apoio. De modo geral, nos casos que foram possíveis acompanhar por mais tempo, alguns progressos foram observados, principalmente no que concerne adaptação e expressão de sentimentos. Destaca-se, dessa forma, a necessidade do cuidado à saúde mental de pacientes nesse processo, sendo essenciais serviços como apoio psicológico e oficinas artísticas e de artesanato, por exemplo."

O artesanato oferecido, voluntariamente, pelo Jose Américo, teve grande aceitação. No entanto, notamos que a participação do público masculino é menor, apesar das atividades serem focadas para ambos os gêneros. Eles tiveram maior interesse no jogo de sinuca, assistir televisão, pescaria no Lago, coisas que eles se identificam mais.

6 – INFRAESTRUTURA (Conforme a infraestrutura/recursos materiais, físicos e acessibilidade) detalhadas no Plano de Ação do ano em exercício, descreva se a mesma atendeu as necessidades do serviço proposto e/ou quais são as adequações necessárias, conforme o previsto na Tipificação Nacional e Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação).

A infra-estrutura física do CAE possibilitou atender de forma positiva todos os que buscaram pelos serviços oferecidos.



7 - RECURSOS HUMANOS (Descreva e justifique as alterações, aumento ou diminuição de trabalhadores e sua carga horária, apresentadas no Plano de Ação 2019).

Desde o mês de Junho de 2016, a instituição não possui um responsável técnico (Assistente Social); Contamos, atualmente, com um voluntário, sendo um na área de Psicologia Dárcio Antonio Ribeiro, desde agosto/2016, Artesanato – Jose Américo, desde 2017.

7.2 PLANO DE CAPACITAÇÃO INTERNA:

A partir do plano de capacitação apresentado no Plano de Ação 2019, avalie como se deu o processo quanto a:

- **Temáticas planejadas/ conteúdos adquiridos:** Manipulação de Alimentos
- **Carga Horária:** média 9 horas
- **Periodicidade:** eventual
- **Participação da equipe:** Cozinheira

Obs.: Ministradas pelo Programa Mesa Brasil

8 - PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

Descreva e avalie as estratégias e ações planejadas para a participação do usuário no serviço, no que tange ao Controle Social:

Não desenvolveu nenhuma ação.

Londrina, 03 de março de 2020.


Iracema Ferreira dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

75
L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1231 / 2020
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 231584 CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

CPF/CNPJ: 05.030.509/0001-09

RG/IE:

Nº: 135

Compl:

Endereço: RUA ATAULPHO DE PAIVA

Bairro: JARDIM MONCOES

Cidade: LONDRINA

UF: PR

CEP: 86015540

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:41:08 de 04/09/2020

Válida até 04/10/2020

Código de verificação: UPOE-XVNS

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis nº. 76
1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE APOIO ESPERANCA
CNPJ: 05.030.509/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:14 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **8D8F.7825.6120.72AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.030.509/0001-09

Razão Social: CENTRO DE APOIO ESPERANCA

Endereço: R SILVIO PEGORARO 283 / PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

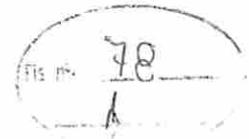
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080802484709218713

Informação obtida em 26/08/2020 15:50:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE APOIO ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.030.509/0001-09

Certidão nº: 20964280/2020

Expedição: 26/08/2020, às 15:47:34

Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE APOIO ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.030.509/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

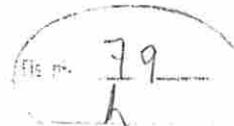
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022490756-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.030.509/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA

CNPJ Nº: 05.030.509/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO RÊGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/09/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 2951.PVMY.4763
Emitida em 30/06/2020 às 11:18:08

Dados transmitidos de forma segura.

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE AÇÃO

Ano: 2020

1- IDENTIFICAÇÃO:

Entidade Mantenedora:

Entidade Executora: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)

Endereço: RUA ATAULPHO DE PAIVA, 135, JD. MONÇÕES – LONDRINA-PR

Coordenador/Diretor: IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS

Modalidade: (X) Atendimento () Assessoramento
() Garantia e defesa de Direitos

Nome do Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM.

2 – FINALIDADE DA ENTIDADE

No que consta em seu Estatuto Social, no art. 2º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA tem por finalidade a defesa e a promoção de assistência social da pessoa com neoplasia maligna e outras patologias que se encontram biopsicosocial vulneráveis.

3- OBJETIVOS DO SERVIÇO

Geral: acolher pacientes em tratamento de câncer e seus acompanhantes que não possuem condições financeiras para arcar com despesas de hospedagem e alimentação no período de sua permanência no Município de Londrina.

23/04/2020
026/2020

~~Handwritten signature~~

Específicos

- I. **abrigar** gratuitamente, diuturnamente de segunda a sexta-feira a pessoa em tratamento de neoplasia maligna e seu cuidador que se encontram fora de seu município, impossibilitados de permanecerem em trânsito, devido aos efeitos colaterais do tratamento;
- II. **acolher** gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna e seu cuidador que se encontram em trânsito, fora de seu município, num abrigo temporário, com conforto e alimentação; priorizando as de baixa renda;
- III. **fornecer** gratuitamente atendimento Social, Psicológico, Espiritual, Nutricional, entre outros, para o enfrentamento da desestruturação que o diagnóstico e o tratamento da doença causa na pessoa, em âmbito biopsicosocial, visando manter o equilíbrio e a harmonização desses três fatores;
- IV. **oportunizar** gratuitamente um ambiente de socialização com arteterapias que a capacite para gerar renda e recuperar a sua auto-estima;
- V. **orientar** gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna, quanto a seus direitos em todas as áreas, indicando, de acordo com a legislação vigente, as formas legais de granjear seus direitos constitucionais;
- VI. **proporcionar** gratuitamente atendimento Jurídico para as soluções dos conflitos decorrentes dos indeferimentos dos seus direitos;
- VII. **promover** gratuitamente palestras visando dar conhecimento a respeito das doenças: causas, sintomas, tratamentos, efeitos colaterais e terapias de apoio que venham a complementar o tratamento;
- VIII. **realizar** gratuitamente reuniões entre as pessoas, visando avaliar, e estimular
- IX. a união, a mútua ajuda, a orientação e o planejamento de novos objetivos;
- X. **encaminhar** gratuitamente para inclusão nas Políticas Públicas a rede SUAS, após estudo e avaliação de suas necessidades básicas;
- XI. **interceder** gratuitamente junto ao Poder Público auxiliando-o, em todas as suas esferas e âmbitos, para a adoção de políticas e medidas de saúde pública referente à neoplasia maligna;
- XII. **prestar** gratuitamente serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Descreva os itens abaixo de cada serviço inscrito no CMAS

Nome do serviço: **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento Institucional** na modalidade Casa de Passagem.

(conforme estabelecido na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais resolução CNAS- N°-109/2009 e/ou no Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação- Resolução do CMAS N °- 060-2012 - Resolução do CNAS N° 27, de 19 de setembro de 2011.)

4.1 Público Alvo

- Crianças Adolescentes
 Jovens Adultos
 Idosos Povos e Comunidades Tradicionais
 Outros

Especificar: adultos e famílias

4.1.2- Faixa etária

- 0 a 06 anos 06 a 15 anos
 15 a 17 anos 18 a 59 anos
 60 anos ou mais Todas as idades

Especificar: a partir de 0 anos.

4.1.3- O público atendido relacionado refere-se a:

- População Urbana do município de Londrina
 População Rural do município de Londrina
 População fora do município de Londrina

4.1.4 - Região e bairros referenciados do município de Londrina

Pessoas em trânsito: Lerrovile, União da Vitória, Jardim Bandeirantes, Vila Nova e outros.

Pessoas abrigadas: Andirá, Bandeirantes, Candido de Abreu, Nova Tebas, Sapopema, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ivaiporã, Cambará, Nova Fátima, Rancho Alegre e Ribeirão do Pinhal, Carlópolis e outros dezenas de municípios e estados.

4.2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

4.2.1 - Metas previstas: 39 leitos (Pernoite) e 160 almoços/diários (Pessoas em Trânsito)

4.2.2 - Metas prevista anual: 3931 diárias (pernoite) e 12891(almoço) transeuntes.

4.2.2 –Número de usuários por grupos; 39 Leitos (Pernoite) e 195 almoços/diários.

4.2.3 – Numero total de grupos (quarto, turmas, etc):Pernoite 02 quartos com 6 leitos e 2 quartos um com 15 leitos e outro com 12 leitos.

Refeitório com capacidade para 100 pessoas.

4.3 - METODOLOGIA

O CAE oferece aos usuários que irão pernoitar 05 (cinco) refeições/diárias, e aos que estão em trânsito 02 refeições (almoço e café da tarde).

Por meio do apoio social, psicológico e espiritual contribui para o enfrentamento, compreensão e superação da doença, mediando o acesso á informação e aos direitos sociais, que muitas vezes são negligenciados.

As ações são desempenhadas por profissionais voluntários e/ou contratados por hora trabalhada para a execução das seguintes atividades:

Apoio Psicológico: atender os usuários na abordagem individual e/ou em grupo para contribuir no processo de aceitação e superação da problemática que envolve a doença e o seu tratamento.

Apoio Espiritual: promover ações para o cultivo da fé e reflexão espiritual de forma a amenizar o sofrimento causado pela doença que possibilite uma melhor recuperação e suporte aos pacientes e acompanhantes.

Apoio Sócio-Assistencial: atender os usuários com vistas na garantia e efetivação de seus direitos, por meio de orientações e encaminhamentos para a inclusão nas políticas sociais dentro da rede sócio assistencial do município de origem.

Espaço Interativo: promover atividades lúdicas por meio de oficinas de artesanato de modo a colaborar na diminuição da tensão e sentimentos de angústia e ansiedade em que o paciente em tratamento e seu acompanhante vivenciam.

Fls. nº 05

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.3.1 OPERACIONALIZAÇÃO

Horário de funcionamento:

- Pessoas em trânsito: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h30min;
- Acolhidos/pernoite: de segunda a sexta-feira, 24h, e esporadicamente aos sábados e domingos.

Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 16h30min.

Dias de atendimento por semana: de segunda a sexta-feira e esporadicamente aos sábados e domingos.

Forma de inclusão no serviço: Os usuários chegam até o CAE por busca espontânea e/ou encaminhados pelos municípios vizinhos e hospitais. Estes são atendidos pela assistente administrativo que realiza um primeiro atendimento (triagem) para identificar qual serviço será ofertado.

Quais atividades/ações serão desenvolvidas:

	Ações	Atividades
Usuário	- Apoio Social; - Apoio Psicológico; - Apoio Espiritual; - Espaço Interativo;	- Atendimento individual e em grupo, Orientações, encaminhamentos; - Atendimento individual e em grupo; - Leitura Orante da Bíblia; - Confecção de artesanatos;
Família		
Rede de Serviços	Buscar parcerias para contribuição financeira; Encaminhamentos	- Buscar parcerias para contribuição financeira; - Encaminhamentos.

5 – INFRAESTRUTURA:

5.1 - Recursos Materiais:

Item	Possui	Não possui	OBS
1. Acervo bibliográfico		x	
2. Armários individualizados para guarda de pertences	x		
3. Armários coletivos para guarda de pertences	x		
4. Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais		x	
5. Computadores disponíveis para o serviço	x		



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6. Computadores disponíveis para o usuário		X	
7. DataShow		X	
8. DVD	X		
9. Equipamento de som	X		
10. Fax		X	
11. Filmadora/ máquina fotográfica	X		
12. Fogão	X		
13. Geladeira	X		
14. Freezer	X		
15. Impressora	X		
16. Máquina copiadora	X		
17. Máquina de lavar roupa	X		
18. Material esportivo		X	
19. Microondas	X		
20. Telefone	X		
21. Televisão	X		
22. Veículo de uso exclusivo para o serviço/usuário	X		
23. Outros: especificar			

5.2 – Estrutura Física:

Item	Quantidade
1. Almojarifado ou despensa	1
2. Banheiro exclusivo para os funcionários	1
3. Banheiro exclusivo para os usuários	8
4. Biblioteca	1
5. Brinquedoteca	NÃO
6. Copa/ cozinha	1
7. Enfermaria	NÃO
8. Espaço para animais de estimação	NÃO
9. Espaço para guarda de pertences	1
10. Jardim / parque	1
11. Lavanderia	1
12. Quadra esportiva	NÃO
13. Quartos coletivos	4
14. Quartos individuais	NÃO
15. Recepção	1
16. Refeitório	1
17. Salas de atendimento em grupo/ atividades comunitárias	1
18. Salas de atendimento individual	1
19. Salas de repouso	NÃO
20. Salas exclusivas para administração, coordenação, equipe técnica	2
21. Outros: especificar	

5.3 Acessibilidade:

Condições de Acessibilidade	SIM	NÃO
1. Acesso principal adaptado com rampas		x
2. Rota acessível aos principais espaços da unidade	x	
3. Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção	x	
4. Outros, especifique- Elevador, cadeira de banho, cadeira de rodas, muletas		

6 - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Cozinheira/ Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	1	40h
Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo	1	40h
Coordenadora (voluntária)	Ensino Superior Completo	1	40h

6.1 ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO:

Origem dos recursos	Valores
Esfera Municipal	0
Esfera Estadual	R\$ 7.200,00(COPEL-SANEPAR)
Esfera Federal	0
Próprios (previsão) (Bazar)	R\$ 900,00
Doações (previsão)	R\$ 400,00
Parceria com os Municípios	R\$ 12.355,00
Custo geral do serviço/ mês:	R\$ 11.000,00

Descreva ações a serem desenvolvidas em relação à captação de recursos:
 Buscar parcerias nos municípios vizinhos e no município de Londrina por meio da divulgação dos atendimentos realizados aos usuários que frequentam este serviço.

7- CAPACITAÇÃO

Explicitar o Planejamento de Capacitação Interna para o ano corrente:

Temática	Carga Horária	Periodicidade	Público alvo

OBS. Não realiza capacitação interna, mas, eventualmente participa de Capacitações promovidas pelo Programa Mesa Brasil de temas: Manipulação de Alimentos e Gestão.

8- PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

O CAE não possui ações sistemáticas que incentive o usuário na participação e controle social, mas sempre quando se é identificado esta demanda no grupo é realizado espaço para discussões e/ou conversa individual com os usuários.

9- AVALIAÇÃO DO PROCESSO / RESULTADOS

No encerramento do acolhimento ao usuário sendo, pelo fornecimento de almoço ou pelo pernoite na instituição, é aplicado um questionário que demonstrará o nível de satisfação e/ou insatisfação do atendimento realizado.

Após tabulação e análise dos resultados obtidos na avaliação, de acordo com o que for apontado, a instituição tomará providências cabíveis para melhorar o atendimento prestado ao usuário.

Londrina, 03 de março de 2020.


Iracema Ferreira dos Santos
Diretora

DIRETORIA

Fls. nº 09

PRESIDENTE: IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA SERRA DO VENTO, 76 -
JD BANDEIRANTES - LONDRINA-PR CEP: 86065-530
TELEFONE: (43) 3328-0749 E 9932-9342
RG: 458.677 SSP/SE CPF: 197.167.704-30
PROFISSÃO: MISSIONÁRIA

VICE-PRESIDENTE: ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: JERUSALÉM, 200 AP. 1503 -
RESIDENCIAL DO LAGO - LONDRINA/PR CEP: 86050-520
TELEFONE: (43) 3338-3072 E 3353-3370
RG: 3.959.851-5 SSP/PR CPF: 515.246.279-68

PROFISSÃO: VENDEDORA

PRIMEIRA SECRETÁRIA: DIVINA LOPES KIRCHHEM

ENDEREÇO: RUA FEDELI MIONI, 42 - JD. COLUMBIA - LONDRINA /PR
CEP: 86057-310 TELEFONE: (43) 99800-6397
RG: 24137590-3 SSP/PR CPF: 576.674.627-04
PROFISSÃO: APOSENTADA

SEGUNDA SECRETÁRIA: ZELI DOS SANTOS CORREIA

ENDEREÇO: RUA CACILDA BECKER 57 AP IEDA 12 JD LILIAN -
LONDRINA /PR
CEP: 86015-280 TELEFONE: (43) 3343-4388 E 9128-0739
RG: 2.020.975 SSP/PR CPF: 447.105.009-59
PROFISSÃO: APOSENTADA

PRIMEIRO TESOUREIRO: GILMAR VIEIRA BRENE

ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, 1.100 - AP 15 BL 3A
JD. MORUMBI - LONDRINA / PR - CEP: 86.036-370
TELEFONE: (43) 3325-2256 E 9998-4154
RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448710589-72
PROFISSÃO: ASSISTENTE DE VETERINÁRIO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO

SEGUNDA TESOUREIRA: MARIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 94- AP 43
CENTRO - LONDRINA/PR CEP: 86.010-180
TELEFONE: (43) 3327-2920
RG: 4.169.149-2 SSP/PR CPF: 675884259-20
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

CONSELHO FISCAL

SUPLENTE: RICARDO ARDUIN

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JACI GAMA N 114
JD BRASIL - MARINGÁ, PR 87.083.280
TELEFONE: (44) 3346.4453
RG: 7.054.799.6 SSP/PR CPF: 020.894.079-05
PROFISSÃO: CONTADOR

SUPLENTE: ELTON CRISTIANO CARRASCOZA

ENDEREÇO: RUA BERNADINA DE CAMPOS 580
TELEFONE: (44) 3052-3050 (44) 99156-3050
ZONA SETE - MARINGÁ - PR 87.075.460 RG: 7.765.050-4 CPF 024.874.089-
82

PROFISSÃO: CONSULTOR

SUPLENTE: HERMINIO ARDUIN
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 679
MARINGÁ/PR - 87013230
TELEFONE: (44) 3305 5397 (44) 9139.4446
RG 519 025 SSP/PR CPF: 075.231.149.20
PROFISSÃO CONTADOR

EFETIVO: ANGELA MARIA DE AMORIM
ENDEREÇO AVENIDA DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 3884- APTO 12
TELEFONE - (44) 99831179 -
RG -6963058-8 - SSP/PR - CPF -026 381.319-38
PROFISSÃO - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EFETIVO: ADILSON LUIZ MAZZARO
ENDEREÇO RUA ESPANHA, 173
TELEFONE 43-996526240
RG. 4018096-6 SSP/PR- CPF. 482.589.039-34 SSP/PR
PROFISSÃO: FUNCIONÁRIO PÚBLICO

EFETIVO: DAMASIO FERNANDES RIBAS
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 94 - LONDRINA / PARANÁ
RG. 5.553.869-7- SSP/PR - CPF. 442.959.369-87 SSP/PR
PROFISSÃO PASTOR

MEMBROS DA UGT

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
RG. 3.959.851-5 SSP/PR CPF: 515 246.279-68
Vice-Presidente

GILMAR VIEIRA BRENE
RG. 2 107 199-4 SSP/PR CPF. 448710589-72
Primeiro Tesoureiro

ZELI DOS SANTOS CORREIA PATRICIO
RG 2 020 975 SSP/PR CPF 447 105 009-59
Segunda Secretária

E, EU DIVINA LOPES KIRCHHEM, PRIMEIRA SECRETÁRIA, LAVRO A
PRESENTE ATA QUE SEGUER ASSINADA POR MIM E DE MAIS
INTEGRANTES DA DIRETORIA

Divina Lopes Kirchhem
Primeira Secretária

Iracema Ferreira dos Santos
Presidente

Romilda Ferreira dos Santos
Vice-Presidente

Zeli dos Santos Correia Patricio
Segunda Secretária

Gilmar Vieira Brene
Primeiro Tesoureiro

Mariusa Aparecida de Oliveira Ribas
Segunda Tesoureira

Fig. nº. 90



CONSELHO FISCAL

ANGELA MARIA DE AMORIM
RG 6.963.058-8 CPF 026.381.319-38
Conselho Fiscal

ADILSON LUIZ MAZZARO
RG 4.018.069-6 CPF 482.589.039-34
Conselho Fiscal

DAMASIO FERNANDES RIBAS
RG 5.553.869-7 CPF 442.959.369-87
Conselho Fiscal

RICARDO ARDUIN
RG 7.054.799-6 SSP/PR CPF 020.894.079-05
Suplente

ELTON CRISTIANO CARRASCOZA
RG 7.765.050-4 CPF 024.874.089-82
Suplente

HERMINIO ARDUIN
RG 519.025 SSP/PR CPF 075.231.149-20
Suplente

MEMBROS DA UGT

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
RG 3.959.851-5 SSP/PR CPF 515.246.279-68
Vice-Presidente

GILMAR VIEIRA BRENE
RG 2.107.199-4 SSP/PR CPF 448710589-72
Primeiro Tesoureiro

ZELI DOS SANTOS CORRÊIA PATRÍCIO
RG: 2.020.975 SSP/PR CPF 447.105.009-59
Segunda Secretária

REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E DE
Dante de Alencar Barros Lima de Oliveira - Oficial - Contato: 041.3322.0000
Av. Amazonas, 200 - Fone: (41) 3322.0000 - Fax: (41) 3322.0000 - E-mail: 041.3322.0000

Secretaria Municipal de Registro
Rua da Liberdade, 100 - Fone: (41) 3322.0000

Secretaria Municipal de Registro
Rua da Liberdade, 100 - Fone: (41) 3322.0000

Secretaria Municipal de Registro
Rua da Liberdade, 100 - Fone: (41) 3322.0000

Fis. n.º 90
k

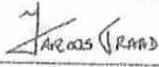
PEDIDO DE DESLIGAMENTO

Eu, Tania Maria Marchese, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, portadora do RG nº 3.070.400.2 SSS/PR e do CPF 411.189.799-15, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, 539, centro, nesta cidade de Londrina, 1º secretária, função que ocupo no CAE Centro de Apoio Esperança, venho por meio deste, solicitar meu desligamento por motivos particulares, nos termos do Estatuto Social.

Londrina, 04 de fevereiro de 2020.


Tania Maria Marchese
CPF 411.189.799-15

Fls. nº 93
h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 458677 SE/SP SE	
	CPF 197.167.704-30	DATA NASCIMENTO 16/12/1950
FILIAÇÃO JOSE AMANCIO DOS SANTOS MARIA FERREIRA DE MATTOS		
PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03048753383	VALIDADE 09/10/2018	1ª HABILITAÇÃO 18/12/1980
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL LONDRINA, PR	DATA EMISSÃO 11/10/2013	
ASSINATURA DO EMISSOR 		60151860681 PR906372316
DETRAN - PR (PARANÁ)		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
797372932

PROIBIDO PLASTIFICAR
797372932

94
h



CONTA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
E DE ESGOTO SANITÁRIO - SANEAMENTO URBANO
Cidade de São Paulo - SP
Rua do Carmo, 150 - Centro - São Paulo - SP
CEP: 01001-900
Telefone: (11) 3363-1000
www.saneppar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR 0800 700 0115

EXIBIR NO CARTÃO DE CREDITO

0666.5977

R. CARLOS DE CARVALHO, 111
01412-900 - SÃO PAULO - SP

26

06.000.0000 - 000000000

153 19 12 002 52526 4141290638 4-1 011 001

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
...	...	258	25	25,8
...	...	260	262	262	245	26%
...	...	271	281	281	24	9%

TOTAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

Pela FAIXA PAGO PAGO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ANCADOS

SANEPAR(R\$)

RETRIBUIÇÃO DE 08/19*	2,38
RETRIBUIÇÃO DE 09/19*	1,30
RETRIBUIÇÃO DE 10/19*	0,84
RETRIBUIÇÃO DE 11/19*	2,74
RETRIBUIÇÃO DE 12/19*	1,66

FAIXAS DE CONSUMO

VOLUME

VALOR M3/R\$
ÁGUA

TOTAIS

	VOLUME	VALOR M3/R\$ ÁGUA	TOTAIS
...	180010
...	...	1,25	4,00
...	...	6,00	13,40
...	26,72

03/19 04/19 05/19 06/19 07/19 08/19 09/19 10/19 11/19 12/19 01/20

PERÍODO	CONSUMO (M3)	VALOR (R\$)	TOTAL
03/19 a 04/19	540	555	15
05/19 a 06/19
07/19 a 08/19
09/19 a 10/19
11/19 a 12/19
01/20
TOTAL	26.17	67.54	9.01

RETRIBUIÇÃO DE QUEILOMÉTRICO DE ABASTECIMENTO SANEPAR LUM. BR
*R\$ 26,72 RETRIBUIÇÃO DE QUEILOMÉTRICO DE ABASTECIMENTO SANEPAR LUM. BR

RETRIBUIÇÃO DE QUEILOMÉTRICO DE ABASTECIMENTO SANEPAR LUM. BR

95
K

Ministério da Fazenda
 Secretaria da Receita Federal
CPF
 Contribuinte de Pessoa Física
 Matrícula nº 12345678
615.246.279-68
 Nome
 ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
 Inscrição nº 0108/1969

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CEDULA DE IDENTIDADE

 ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS

 Romilda Ferreira dos Santos
 Assinatura do Portador
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Banco do Brasil
 Emitido em 08/05/1969
 Cédula de crédito pessoal
 Não se aplica a Lei nº 10.409/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 3.959.851/5
 ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
 JOSE AMANCIO DOS SANTOS
 MARIA FERREIRA DE LIMA
 DATA DE NASCIMENTO 08/05/1969 XAMBRE/PR
 LOCALIDADE XAMBRE/PR
 DATA DE EMISSÃO 26/07/1983
 Dirigida pelo Diretor
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

96

OMILDA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
RUA JERUSALEM 200 AP.1503
86050-520 LONDRINA PR

341
0057137488-6
34191.45333 17072.00000



Local de Pagamento
Até o vencimento preferencialmente no Itaú. Após o vencimento
HDI SEGUROS S/A - CNPJ 29.980.158/0001-57 - Av. Eng. Luiz C. Berrini, 901 - 5o/6o
27/12/2016

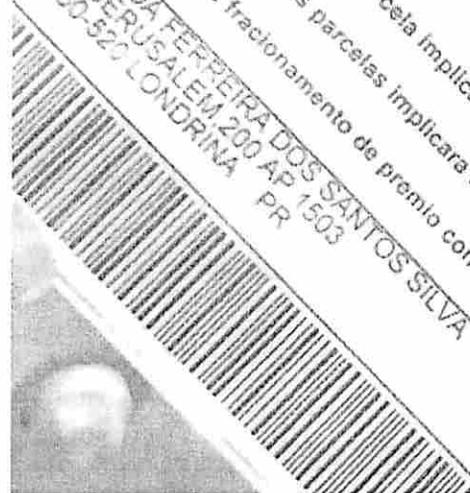
- Até 01/06/2017 cobrar R\$ 307,60.
- Até 08/06/2017 cobrar R\$ 313,92.
- Não receber após 08/06/2017.
- O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início de vigência.
- O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas condições

01.019.431.385781.000000
Espécie Moeda
R\$

NS

34191.45333 17072.00000
34191.45333 17072.00000
34191.45333 17072.00000

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
RUA JERUSALEM 200 AP.1503
86050-520 LONDRINA PR



145-
28/12/2016

97
Fis. nº.



TIM S.A.
Rua Lourenço Mourão, 26
Seminário - Curitiba - PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

R\$ 65,96

VENCIMENTO

10/01/2020

EMISSÃO: 19/12/2019

POSTAGEM: 26/12/2019

FATURA: 4115965010

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
JERUSALEM, 200, AP1503
GLEBA FAZENDA PALHANO
86050-520 - LONDRINA - PR

CLIENTE: 1.58566532

CPF/CNPJ: 51524627968

ACESSO: 43 99614-7515

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009111077356013

IMPORTANTE PARA ROMILDA

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/NOV A 18/DEZ

Serviços TIM S.A.	VALOR
TIM Controle B Plus	R\$ 64,99
OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ 0,97

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Controle B Plus: 43996147515 (083/PÓS/SMP)	-	-	1	-	-	64,99
TIM Music	-	-	1	-	-	Incluído
TIM Banca Jornais	-	-	1	-	-	Incluído
Total de Mensalidades						64,99

OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS

Todos os créditos ou débitos lançados em sua fatura	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
MULTAS: (VENC 10/11/19, PAGO EM 19/11/19)	-	-	1	-	-	0,85
JUROS: (VENC 10/11/19, PAGO EM 19/11/19)	-	-	1	-	-	0,12
Total de Outros Créditos e Débitos						0,97

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

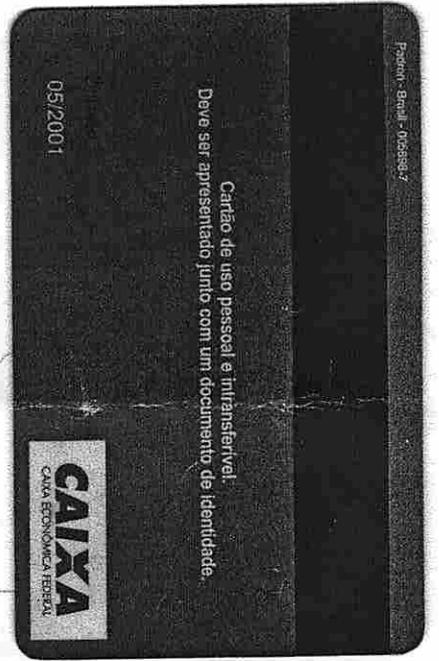
IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,29	FUNTEL: R\$ 0,14
ICMS	29%	R\$ 42,59	R\$ 12,35		
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	3,25%				

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Incluídos no(s) Plano(s)	
Franquia(s)	R\$ 42,59
SVA	R\$ 22,40
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ 0,00
Desconto(s) SVA	R\$ 0,00

98



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.137.590-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/MAR/89

NOME DIVEMA LOPES KIRCHHEITM

FILIAÇÃO CELSO LOPES PEISSOA

SE MARIA SANT ANI LOPES

NATURIDADE

BARRA DE S. FRANCISCO - 10/AGO/1955 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM BELD HORIZONTE MG

CE: L.N. 2488/FLS. 591 / N. 003896

576674627/04

LEI Nº 118 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 852-4
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT



JFL



Divina Lopes Kirchheim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

576.674.627-04

DIVINA LOPES KIRCHHEIM

10/08/1955

File # 09
h



Mala Direta Especial
9912287865/2016 - SE/S/PM
CNDL
Correios



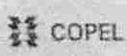
02027664261
DIVINA LOPES KIRCHHEIM
R. FEDELE MONI 42 Q17 D25
COLUMBIA
LONDRINA PR
86057-310
UN: ML 173225162
AM: 23240502
OBU: 1044

Uso exclusivo dos Correios:

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Ausente	Reintegrado ao Serviço Postal em
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Não Procurado	
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	<input type="checkbox"/> Objeto Duplicado	Rubrica do Responsável:
<input type="checkbox"/> Falçado	<input type="checkbox"/> End. Desconhecido na Localidade	Matrícula
<input type="checkbox"/> Descartado	<input type="checkbox"/> Falta complemento (Código/GU)	
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Caixa Postal Cancelada	

FECHAMENTO AUTORIZADO
Pode ser aberto pelos Correios

Fic. nº 100
h



COPEL Distribuição S.A.
Rua Assis Brasil, 100
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ nº 09.940.000/0001-00
CEP 81233-902 BR 423-8024



www.copel.com.br
0800 51 60 116

Unidade Consumidora

ZELI DOS SANTOS CARRERA PATRICIO
R. CACULEIA DEZEN, 57 - JI - 901
CEP 84015-100
CPF 8471950964

62141235
Vencimento
18/09/2019
Valor a Pagar
R\$ 89,92

Receptivo de pagamento emitido por Empresa Pública - Município de Curitiba - 0001000547
Resumo do Vencimento

Informações do Cliente

Nome Medidor: 070041002 - 1000 1000 1000

Med. Referência: 1000019

Letra	Nº de Letra	Letra	Valor	Valor	Total	Consumo	Data
25072019	25072019	07004	1000	1000	1000	1000	18/09/2019
8000	8420	70000					

Posto de Medição: PAVANELA 20700037

Indicadores de Qualidade

ENFERMIA ELETRICA CONSUMO	0,53 PER	Tempo de entrega	67,7200 volt
		Limite Ideal (máximo de Tensão)	127 - 133,200 - 139 volt

Indicadores de Consumo e Qualidade

MEI	0700	0000	0000
COMO	00	00	00
POSTO	0000	0000	0000

Valor e Análises

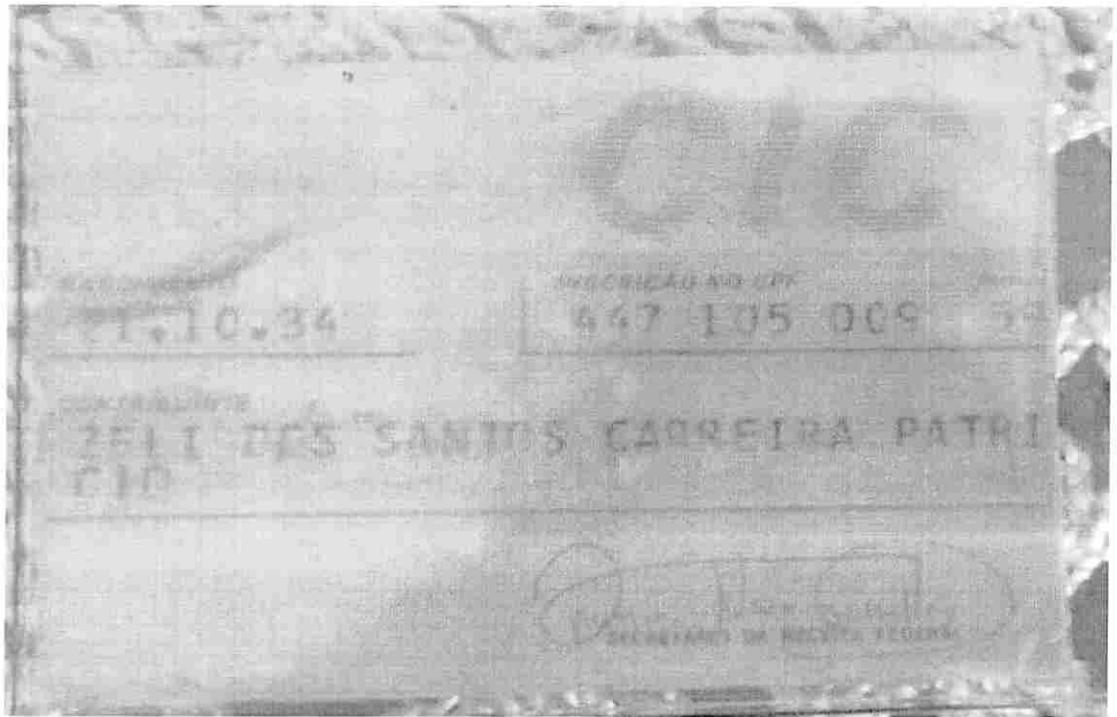
NOTA FISCAL QUANTIDADE ENERGIA ELETRICA em kWh 000 000 000
Emissão em 21/09/2019

Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	% do Total
DE CUSTO DEP. BOMBS	kWh	0	0,10300	0,00	0,00	0,00%
DE ENERGIA CORR. E AMPLIA	kWh	0	0,42	0,00	0,00	0,00%
DE ENERGIA CORR. E AMPLIA	kWh	0	1,30	0,00	0,00	0,00%
DE CONTR. SUMA PUBLICA MUNIC			0,13	0,00	0,00	0,00%
Valor de Crédito do ICMS			24,90	Valor Total da Nota Fiscal		89,92

Reservado ao Fornecedor
8889 8788 70 33 2540 1190 F0AF BAAD 7010

DECLARO NA FUTURA POR TER QUISER O MESMO FOMENTO PARA ACOMPANHAR A ATUALIZACAO...
A PARTIR DE 01/01/2019...
A qualquer tempo pode ser cancelado a concessão de valores não realizados e...
prestado de acordo com a legislação em vigor...
Este agente de atendimento ao cliente...
atende ao cliente e demais serviços...
Agência responsável pela Qualidade de Serviço ao Cliente...
Paraná 040 0000 - Curitiba 2007-2107 - Curitiba PR 81050-1000

101
h



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPRODUÇÃO DO CONTRIBUINTE

Fls. nº. 102
h

C/C

NASCIMENTO	21.10.34	INSCRIÇÃO NO CPF	447 105 009 - 59
CONTRIBUINTE			
ZELI DOS SANTOS CARREIRA PATRICIO			
CIC			

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL 2.020.975

NOME ZELI DOS SANTOS CARREIRA PATRICIO

RELACAO

Lezaro Soares dos Santos
Maria Almeida Soares

Cornélio Procopio - PR 21/outubro/1934
NATALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR 18/novembro/1977

[Signature]
ELISEU UNAM / DIRETOR DE POLICIA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

File nº. 103
A

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

26015280
C.N. ACYK

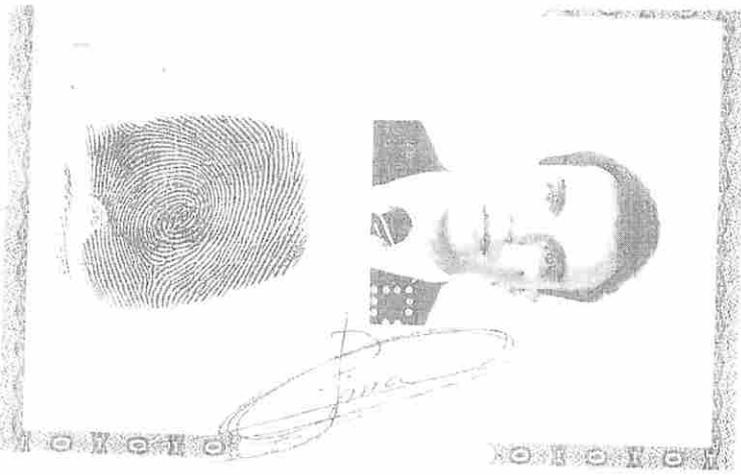
GEDULA DE IDENTIDADE



Polícia Federal

Edy...
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



2.107.199-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/03/1993

GILMAR VIEIRA BRENE

ABÍLIO VIEIRA NEVES
MADALENA BRENE NEVES

ORIENTE/SP 10/06/1962

COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFÍCIO
C.CAS 14724, LIVRO=839, FOLHA=112

Bel. Douglas Haquim

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GILMAR VIEIRA BRENE

Nº de inscrição
448710589-72

Data do Nascimento
10/06/62

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
GILMAR VIEIRA BRENE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/11/93

Fls. nº. 100
h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
MARIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA

DOC. IDENT. 4169149-2 **CATEG.** B

MASCIMENTO 09/11/1967 **VALIDADEZ** 12/12/2009

CPF 675.884.259-20

614219578

FILIAÇÃO
ANTISIO APARECIDO DE OLIVEIRA
ZILDA HONORATO DE OLIVEIRA

Nº DE REGISTRO 01340407068 **EMISSÃO** 14/12/2004 **Nº HABILITAÇÃO** 07/07/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Maria

ASSINATURA DO EXPEDIDOR
Paulo Almeida

614219578

PR072318677

FIS. n.º 107
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ



CATEGORIA
CONTADOR

N.º DO REGISTRO
PR-05774410-9

NOME
RICARDO ARDUIN

FILIAÇÃO
HERMINIO ARDUIN
NAIR DOS SANTOS ARDUIN

Ricardo Arduin
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CANCELADO

fis. nº. 108

NASCIMENTO 26/05/1976	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE MARINGÁ-PR
DIPLOMAÇÃO 13/02/2009	CPF 020.894.079-05	RG 7.054.799-6 SSP-PR
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ-CESUMAR	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
29/03/2010

Paulo César Caetano de Souza
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODAS AS EMPRESAS NACIONAIS

fls. 11

REPÚBLICA DE GUATEMALA
COMITÉ FEDERAL DE ELECTORADO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACIONES
CARRASCOZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
835203830

NOME ELTON CRISTIANO CARRASCOZA		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISOR / UF 7765050-4 SESP PR		
CPF 027.874.089-82	DATA NASCIMENTO 16/10/1979	
FILIAÇÃO MARIANO CARRASCOZA		
ODEZIA BARRIS CARRASCOZA		
PERMISSÃO	ALL	CAT. PAR
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nº REGISTRO 00455354304	VALIDADE 20/12/2018	1ª EMISSÃO 07/12/1998

IRMANDADE SANTA CASA MIS MARINGÁ

Fis. nº. 112

Recibo do Pagador

Beneficiário ELTON CRISTIANO CARRASCOZA		CPF 022.874.000-87		Data do Documento 29/02/2020	
CPF 112	Quantidade 112	Valor 380,81	Valor do Documento 380,81		

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 590 Nº
0216010334311 - ELTON CARRASCOZA - MARINGÁ - PR

CONTRATOS COM ANIVERSÁRIO EM FEVEREIRO/2020, ESTÃO SENDO REAJUSTADOS EM 7,35% CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANS OFÍCIO DEAR Nº. 210/2019/GDFAP/GGREG/DIPRO/ANS ANOS D VENCIMENTO MULTA DE 2% E MORA DE 1X AO MES. PGTO SOMENTE NA AGENCIA BANCARIA. DÚVIDAS LIGUE 14413033-3500. REGISTRADO NA ANS 33683-1 7,35% - REALISTE ANUAL OFÍCIO Nº. 210/2019/GDFAP/GGREG/DIPRO, SANTA CASA - FAMILIAR MIA - 414353951 DIAS DE ATRASO ACUMULADOS PELO SALDO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES: 100

RECEBIMENTO ATRAVÉS DO CHEQUE Nº
DO BANCO
ESTA QUITAÇÃO SÓ TERÁ VALIDADE APÓS O PAGAMENTO
DO CHEQUE PELO BANCO PAGADOR

Autenticação Mecânica

112/79616578-8



Itaú Unibanco SA

1341-71 34191 12796 61657 883734 90238 550009 7 81800000038081

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAD BANCARIO
EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NAD BANCARIO

Data do Documento
29/02/2020

Beneficiário - IRM STA CASA MISERICORDIA MGA		CNPJ 79.115.762/0001-93		Agência/Código Beneficiário 3739/02385-5	
Data do Documento 03/02/20	Nº do Documento 0216010394	Espécie Doc. DV	Assete A	Data do Procredamento 04/02/20	Mosso Número 112/79616578-8
Use do Sistema 112	Quantidade 112	Valor 380,81	Valor do Documento 380,81		

Instruções de resgate solicitadas pelo BENEFICIÁRIO: Qualquer dúvida sobre este processo, consulte o Balcão de Atendimento
APÓS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 0,13 AO DIA
APÓS 29/02/2020 MULTA DE 7,62%
DEVOLVER EM 29/05/2020
COBRANÇA ESCRITURAL

Mora/Multa

Valor Entregue

PAGADOR - ELTON CRISTIANO CARRASCOZA
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 590 Nº
87030-160 ZONA 07 MARINGÁ - PR

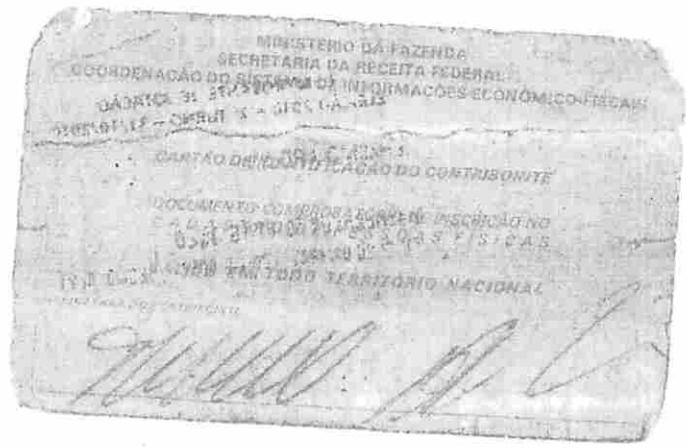
CNPJ/CPF - 00007787408982

Código de Barra

Autenticação Mecânica/PEM4 DE COMPENSAÇÃO



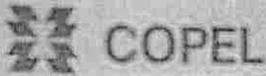
Fig. nº. 113
K



Fis nº. 114

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO CIVIL 519.025
NOME HERMINIO ARDUIN
FILIAÇÃO José Arduin
 Maria Garcia
Maringá-PR 20/Jan/1947
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
LUIZA 12/Set/1976
DIRETOR
(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

REGISTRO CIVIL DO PARANÁ
NASCIMENTO 20-01-47
INSCRIÇÃO NO CPF 075-231 149 20
HERMINIO ARDUIN
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



Copel Distribuição S.A.
 Rua José Izidoro Brazetto, 158
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.898/0001-06
 IE 00.233.073-99 IM 423.992-4



Ins. nº. **115**

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora

101300077

Vencimento
 18/02/2020

Valor a Pagar
 R\$ 328,74

NAIR DOS SANTOS ARDUIN

AV XV DE NOVEMBRO, 878 - APODO1 AND08

CEP: 87013230

MARINGÁ - PR

CPF: 84689977920

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública Município 155

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0352340491 - TRIFÁSICO

Mes Referência: 01/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
26/12/2019	27/01/2020	32 dias	1,00	364 kWh	11,36 kWh	27/01/2020
11135	11499	364 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 26/02/2020

RESID/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,517610

Tensão Contratada:
 127 / 220 volts

Límite faixa adequada de Tensão:
 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 303 kWh

MES	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19
CONS	363	454	373	402	348	294	301	300	321	311	359	330
PGTO	20/01	18/12	18/11	18/10	18/09	19/08	16/07	16/06	20/05	18/04	18/03	18/02

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 117902427 Serie B
 Emitida em 23/01/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	364	0,797747	290,39	290,39	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			7,52	7,52	29,00%
03 CONT. ILLUMIN. PUBLICA. MUNICIPI				30,84		

Valor de ICMS de ICMS: 297,90 // Valor ICMS: 00,79 // Valor Total da Nota Fiscal: 328,74

Fis. nº. 116
A

NOME		
ANGELA MARIA DE AMORIM		
INSC. IDENTIFICAD. / ÓRG. EMISSOR / UF		
6963058-8	SESP PR	
CNPJ		
026.381.319-38	DATA NASCIMENTO	
	03/07/1979	
FILIAÇÃO		
JOSE GABRIEL DE AMORIM		
MARIA ANTONIA DA SILVA AMORIM		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
		AB
Nº REGISTRO		
01255794308		
VALIDADE		
26/06/2019		
1ª HABILITAÇÃO		
12/05/2000		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
946926101



**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Brazetto, 158 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

ANGELA MARIA DE AMORIM
 AV DR ALEXANDRE RASGULAEFF, 3884 - APTO 102 CM1 BL1
 IMPERIAL II JD - MARINGA - PR - CEP: 87023-033

CPF 026.381.319-38

Mês de referência

Fevereiro/2020

Vencimento

02/03/2020

Unidade Consumidora

94161615

VALOR A PAGAR

R\$ 66,53

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 156

FAT-01-20208832472477-90

Fis nº: 117

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0332131017 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
10/01/2020 5344	11/02/2020 5426	32 dias 82 kWh	1	82 kWh	2,56 kWh	12/02/2020	11/03/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
01/2020	67	03/02/2020	54,57
12/2019	77	02/01/2020	64,51
11/2019	76	02/12/2019	63,10
10/2019	74	04/11/2019	62,32
09/2019	64	02/10/2019	54,76
08/2019	66	02/09/2019	54,80
07/2019	52	02/08/2019	40,89
06/2019	67	02/07/2019	53,26
05/2019	66	03/06/2019	52,25
04/2019	71	02/05/2019	55,86
03/2019	73	02/04/2019	57,69
02/2019	82	06/03/2019	65,67

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 120.689.681 - SÉRIE B

Emitida em 12/02/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	82	0,797805	65,42	65,42	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			1,11	1,11	29,00%

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0.517610

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 66,53	Valor ICMS 19,29	Valor Total da Nota Fiscal 66,53
Reservado ao Fisco		
D187.DA95.596E.0E79.2BCD.422B.DD3E.9F80		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,73 E COFINS R\$3,35 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 01/2020 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
 A PARTIR DE 01/02/2020 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,51%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band.Tarif.: Amarela:11/01-31/01 Verde:01/02-11/02

Autenticação Mecânica

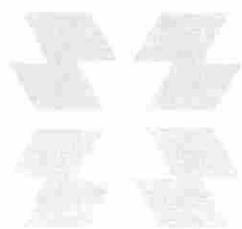
94161615 Mês
 02/2020

Vencimento Valor a Pagar
 02/03/2020 66,53

**COPEL**

8362000000 5 66530111000 3 00101020208 1 83247247790 6

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 104 - AGÊNCIA - 1546



COPEL

Para Energia

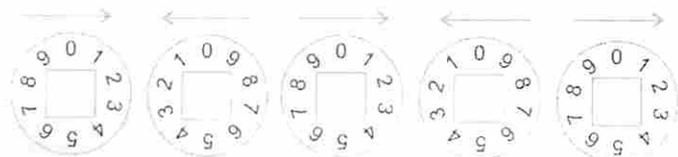
Fls. nº. 113
K

Sem luz? Informe pelo aplicativo gratuito Copel

LEGISLAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores, para consulta, nas agências de atendimento Copel ou no site www.copel.com

EM CASO DE DÚVIDAS ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA / /

Copel: 0800 51 00 116
e-mail: atendimento@copel.com
site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
e-mail: ouvidoria@copel.com
site: www.copel.com/ouvidoria

Aplicativo: COPEL MOBILE

Agência Nacional de
Energia Elétrica - Aneel: 167

Ligação Gratuita de
telefones fixos e móveis



ANGELA MARIA DE AMORIM
Av Dr Alexandre Rasgulaeff, 3884 - Apto 102 Cm1 B11
Imperial II Jd
CEP: 87023-033 - Maringá - PR

Unidade Consumidora



FATURA DIGITAL

Menos papel, mais praticidade.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, lotéricas, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

O débito automático em conta de luz é prático e seguro

COMUNIQUE FALTA
DE LUZ POR SMS

28593



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazatto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.892-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

DAMASIO FERNANDES RIBAS

R MATO GROSSO, 94 - AP 0043 EDIF RES UIRAPURU

CEP: 86010190

LONDRINA - PR

CPF: 44285936987

88142442

Vencimento

15/01/2020

Valor a Pagar

R\$ 163,71

119
k

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 08004004343

Revisão de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referencia Valor
11/2019 212,07

Informações Técnicas

No. Medidor: 0370331942 - BIFASICO Mes Referência: 12/2019
Leitura Anterior 22/11/2019 6265
Leitura Atual 20/12/2019 6446
Medido 25 dias 180 kWh
Constante de Multiplicação 1,00
Total Faturado 180 kWh
Consumo Médio/Dia 6,43 kWh
Data Apresentação 20/12/2019

Proxima Leitura Prevista: 22/01/2020 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Tarifas ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,617610
Tensao Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 216 kWh

MES	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18
CONS	220	198	232	141	157	163	184	186	204	242	268	171
PGTO		03/12	25/10	25/10	23/07	03/08	16/07	17/06	16/05	24/04	20/03	21/02

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 112601334 Serie B
Emitida em 19/12/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	180	0,791333	142,44	142,44	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			2,67	2,67	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			3,17	3,17	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				11,11		
05 ACRESCIMO MORATORIO				0,24		
06 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,27		
07 JUROS CONTA ANTERIOR				0,81		

Base de Calculo do ICMS: 148,28 | Valor ICMS: 43,00 | Valor Total da Nota Fiscal: 163,71

Reservado ao Fisco

F0E1.7001.31AE.F924.31F1.4685.2C28.EF52

Periodos Band. Tarif.: Vermelha P1:23/11-30/11 Amarela:01/12-20/12
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,49 E COFINS R\$ 6,81, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/12/2019 - PIS/PASEP 1,02% e COFINS 4,66%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
AJUDE A PREVENIR A DENGUE. NAO DEIXE AGUA PARADA.
DEBITOS: 11/2019 R\$ 212,07

[Handwritten signature]

Vencimento: 15/01/2020

Valor a pagar: R\$ 163,71

Controle 01-20198541433905-36 Numero de identificacao 88142442 Mes 12/2019 AS [1.6.98.6]

83600000001 5 63710111000 4 00101020198 4 64143390536 2



324.48.16



12º 5º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE: (43) 3328-3334 - LONDRINA/PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, 20 FEV. 2020
[Signature]
Ingridy Queiroz Rodrigues Marques
Escritor Juramentada





Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-05
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

ADILSON LUIZ MAZZARO

R ESPANHA, 173

CEP: 86046130

CPF: 48258903934

LONDRINA - PR

Unidade Consumidora

49501410

Vencimento

04/03/2020

Valor a Pagar

R\$ 314,38

100
k

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 08004004343

Reaviso de Vencimento

Constatamos debitos que podem resultar no corte de energia e, apos este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste periodo, haverá cobrança conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita inclusao no CADIN. Cobranca de atividade acessoria pode ser excluida da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referencia	Valor
01/2020	351,23

Informações Técnicas

No. Medidor: 0914040783 - TRIFASICO

Mes Referencia: 02/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
14/01/2020 99413	12/02/2020 99741	29 dias 328 kWh	1,00	328 kWh	11,31 kWh	12/02/2020

Proxima Leitura Prevista: 12/03/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

AS [15.98,5]

ENERGIA ELETTRICA CONSUMO 0,517610

Tarifas 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media: 3 meses: 347 kWh

MES	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19
CONS	393	321	327	342	276	276	264	275	351	314	288	349
PGTO			03/02	21/11	21/11	05/11	30/09	05/08	17/07	19/06	03/05	25/03

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA no. 120232169 Serie B
Emitida em 10/02/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq. ICMS
01 ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	328	0,797621	261,62	261,62	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			3,97	3,97	29,00%
03 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				30,72		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				5,50		
05 ACRESCIMO MORATORIO				6,86		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				5,72		

Base de Calculo do ICMS: 265,59 | Valor ICMS: 77,02 | Valor Total da Nota Fiscal: 314,38

Reservado ao Fisco

1098.D2A1.AC00.92C4.C3C4.67D3.3985.5231

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,90 E COFINS R\$ 13,32, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 01/02/2020 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,91%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DEBITOS: 12/2019 R\$ 318,08 01/2020 R\$ 351,23
Periodos Band. Tarif.: Amarela: 15/01-31/01 Verde: 01/02-12/02

Vencimento: 04/03/2020

Valor a pagar: R\$ 314,38

Controle 01-20208837871172-17 Numero de identificacao 49501410

Mes 02/2020 AS [15.98,5]

83680000003 3 14380111000 6 00101020208 1 83787117217 2





www.copel.com.br

www.copel.com
0800 51 00 116

CENTRO DE APOIO ESPERANCA
R ATHAULFO DE PAIVA, 135
MUNCOES - LONDRINA - PR - CEP: 86015-540
CNPJ 05.030.509/0001-09

Mes de referência

Agosto/2020

Unidade Consumidora

90353781

Vencimento

04/09/2020

VALOR A PAGAR

R\$ 237,96

FAT-01-20209428404933-2

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Publica. Município 060v4004343

Fis. nº 101
A

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0211941979 - TRIFASICO

Comercio/Albergues Assistenciais

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio Diario	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
13/07/2020 47817	12/08/2020 48446	30 dias 629 kWh		829 kWh	27,66 kWh	13/08/2020	11/09/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2019	606	04/08/2020	237,96
06/2019	617	06/07/2020	241,92
05/2019	596	04/06/2020	236,92
04/2019	615	04/05/2020	244,92
03/2019	791	06/04/2020	318,96
02/2019	613	04/03/2020	238,92
01/2019	627	04/02/2020	246,96
12/2018	78	06/01/2020	29,92
11/2018	11	04/12/2019	4,96
10/2018	653	04/11/2019	258,96
09/2018	882	04/10/2019	346,92
08/2019	885	04/09/2019	348,96

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 149.709.666 - SÉRIE B
Emitida em 13/08/2020

Produto Descrição	Un. Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
Energia elétrica - 110V - 60Hz - 1F	kWh	225,47	89,50	89,50	29,02%
Energia elétrica - 220V - 60Hz - 2F	kWh	60,47	24,04	24,04	29,02%

Informações Suplementares

Tarifas

110V - 60Hz - 1F
110V - 60Hz - 2F

Valor de Imposto de Renda	MS	Valor ICMS	Valor Total de Nota Fiscal
0,00		51,22	237,96
Reservado ao Fisco			
4C21.4A17.9649.A447.7092.62A0.1AF0.85EB			

Reaviso de Vencimento

qnt: 1981

Mes
08/2020

Valor a Pagar

Valor a Pagar
237,96



www.copel.com.br - 0800 51 00 116 - 00101020209 9 - 42840493302-3

At. RECEBER - DEPT. AUTOMÁTICO - BANCO - 041 - AGÊNCIA - 3893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 05/2020

Centro de Apoio Esperança inscrita no CNPJ sob nº 05030509/0001-09 sediada na Rua Ataulpho de Paiva nº 135- Jardim Monções- CEP 86015-540, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PELA LEI 13.019/2014 Nº 05/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.


Iracema Ferreira dos Santos
Presidente



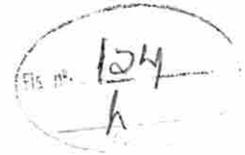
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº. 123
 F

LICENÇA SANITÁRIA - N° 3695

A Autarquia Municipal de Saúde, com base na Lei Estadual 13.331 de 23.11.2001 - Art. 159 e 161 e Decreto Estadual nº 5.711 de 05.05.2002, do Estado do Paraná, e Resolução Municipal nº 001/2016 de 24/08/2016 concede a presente licença sanitária:

CNPJ/CPF 05030509000109	CMC 1435167	Processo SIP 438/2018	CÓD. REQUERENTE 115009
Razão Social CENTRO DE APOIO ESPERANCA			
Nome Fantasia CENTRO DE APOIO ESPERANCA DR RENATO VIOTTI			
Endereço RUA ATAULPHO DE PAIVA, 135 - - JARDIM MONCOES		área/m2 300	zoneamento ZR-2
Complemento		CEP 86015540	
Cidade LONDRINA		Início atividade 22/04/2003	
Código (CNAE) Q-8730-1/02-00 - Albergues assistenciais	Descrição da atividade principal		
Código (CNAE) Q-8730-1/02-00 - Albergues assistenciais	Descrição das atividades secundárias		
OBSERVAÇÃO LICENCIADA ATÉ 20/09/2020 RUA ATAULPHO DE PAIVA 135			
Código Validador: 5Us5LZ5ZK0Zm			
Londrina, 20 de setembro de 2018			
IMPORTANTE			
Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação antes do vencimento. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade e de razão social, deverá solicitar tais alterações junto ao setor de protocolo da vigilância sanitária previamente. Deverá o representante legal pela empresa manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura Municipal de Londrina.			
Autoridade Sanitária: OSWALDO MATHIAS FILHO Matrícula: M490998			



Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº. 6.007/94.

Avenida Bandeirantes, 379
e-mail: cmass@londrina.pr.gov.br
LONDRINA - PARANÁ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, declara que de acordo com as Resoluções nº 108 de 27 de novembro de 2012, Resolução nº 32 de 03 de junho de 2019 e a Resolução nº. 017 de 28 de abril de 2020, o Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento - Centro de Apoio Esperança, inscrita no CNPJ sob Nº 05.030.509/0001-09 situada à Rua Ataulfo de Paiva nº.135 - Jardim Monções, nesta municipalidade, está devidamente inscrito neste Conselho sob o Nº. 024/2012 CMAS.

Modalidade – Atendimento

Proteção Social Especial

Declaração válida até 30 de setembro de 2020.

Londrina, 09 de junho de 2020.

SORAYA DE PAULA
GARCIA DE
CAMPOS:04404323913

Assinado de forma digital por
SORAYA DE PAULA GARCIA
DE CAMPOS 04404323913
Dados: 2020.06.10 14:35:17
-03:00

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Declaração de Cadastro nº 3456

DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Entidade: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA

CNPJ sob nº: 05.030.509/0001-09

Endereço: RUA ATAULPHO DE PAIVA, 135, JARDIM MONÇÕES / Londrina - PR

Identificação do serviço:

Área de atuação	Oferta	Tipo	Nível de atuação	Nome do serviço	Público alvo	Modalidade	Capacidade de atendimento
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço	Atendimento	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional	Adultos e Famílias	Abrigo Institucional	até 40

Tipo da Instituição: ENTIDADE MANTENEDORA e EXECUTORA

E-mail da Instituição: centrodeapoioesperanca@yahoo.com.br

Telefone da Instituição: (43)3028-8914

Média mensal de atendimentos: 340

Nome do Dirigente: IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS

CPF do Dirigente: 197.167.704-30

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil - OSC acima esta devidamente cadastrada nesta Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de Março de 2020 .

Ticyana Paula Begnini

Coordenadora de Gestão do SUAS

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Esta declaração é válida até 17/02/2022*.

*Em caso de troca de dirigente, esta declaração perde sua validade.

Emitido em 10/03/2020 11:45:34

Código de controle: HQC1SAKNU

Verifique a autenticidade em <https://www.sistag.social.pr.gov.br/consulta-declaracao>

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Palácio das Araucárias | Centro Cívico

80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. n.º 126
h

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO.

Londrina/Pr. 27 de agosto de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comissão de Seleção

Chamamento Público nº 05/2020

Através do presente, a Sr. Iracema Ferreira dos Santos, representante legal do Centro de Apoio Esperança CPF nº 197.167.704-30 residente na Rua Serra do Vento, 76 – Jardim Bandeirantes vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital.

Atenciosamente,

IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS

RG: 19716770430

CNPJ: 050305090001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 05/2020

Centro de Apoio Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 05030509/0001-09, sediada na Rua Ataulpho de Paiva, 135 – CEP: 86015-540, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 05/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR -

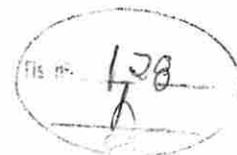
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Londrina, 27 de agosto de 2020


IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO

1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Nominar a OSC que apresenta a proposta-

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

2 – NOME DO PROJETO
Indicar o nome do projeto a ser executado –

CENTRO DE APOIO

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas. –

12 meses- set/2020- agosto/2021- valor de R\$1000,00 por mês.

4 – PÚBLICO ALVO
Indicar o público que será beneficiado com a parceria-

Pessoas em situação de vulnerabilidade social que realizam tratamento de cancer em Londrina.

5 – OBJETO DA PARCERIA

Oferecer atendimento social em regime de albergue com todo o conforto de um lar de segunda a sexta feira como tambem oferecer um local aconchegante e acolhedor aos seus municipes que se encontram em nossa cidade fazendo refeições e descansam enquanto aguardam o seu transporte

6 – DIAGNÓSTICO

Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

O paciente oncológico depara-se com diversas dificuldades diante do seu tratamento. Devido à falta de recursos especializados em suas cidades, estes pacientes precisam deslocar-se para outros municípios para realizar seu tratamento, além do desgaste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



físico, emocional e financeiro encontrado. O Centro de Apoio Esperança é um local acolhedor o qual visa dar um espaço que se aproxime do lar dos usuários para que estes não precisem voltar para suas casas durante a semana de tratamento. A casa de apoio, além do papel de acolher o paciente dentro de sua demanda, busca amenizar a saudade que os pacientes referem sentir de suas casas, ofertando cuidado e afeto. A casa acolhe o paciente e seu familiar que não possuem condições de pagar hospedagem e que necessitam estar na cidade onde ocorre o tratamento. Possui grande importância diante do tratamento dos pacientes, pois proporciona um lugar para descanso, oferecendo um espaço de cuidado, atenção e socialização.

7 – AÇÕES, METAS E O INDICADORES

Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que afeirão o cumprimento das metas.

Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna para que os mesmos consigam superar a doença e a sua recuperação num ambiente agradável.

8 – VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00

IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
RG:19716770430
CNPJ: 050305090001-09
Rua Ataulpho de Paiva, 135



CENTRO DE APOIO
Esperança

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.

Fis nº: 130
A

ANEXO III
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
PLANO ANUAL DE TRABALHO DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – 2020
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Centro de Apoio Esperança		
C.N.P.J/M.F:05.030.509/0001-09		
Endereço: Rua Ataulpho de Paiva ,135		
C.E.P: 86015-540	Município: Londrina	Estado: PR
Telefone:43- 30288914	Email:centrodeapoi ioesperanca@yaho o.com.br	
Código Banco:Banco do Brasil	Nº da Agência:3509-2	Nº Conta Corrente:34434-6
Representante Legal: Iracema Ferreira dos Santos		
RG:458677	Órgão Expedidor:SSP/SE	CPF:19716770430
Endereço: Rua Serra do Vento,76		
Telefone:43-33280749	E-mail: iracema6@yahoo.c om.br	
Título do Projeto: Centro de Apoio		
Responsável Técnico: Iracema Ferreira dos Santos		
RG:458677	Órgão Expedidor:SSP/SE	CPF:197167704-30



CENTRO DE APOIO
Esperança

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.

2 –DESCRIÇÃO DO OBJETO-

Oferecer atendimento social, psicológico e espiritual as pessoas através do sistema de albergagem(para aqueles que realizam tratamento ambulatorial diário e não tem condições de saúde para o traslado nem condições financeiras para arcar com despesas de hospedagem e alimentação) e para as pessoas que retornam no mesmo dia para seus municípios. Regime de albergue com todo o conforto de um lar, local aconchegante e acolhedor aos seus munícipes

3 –JUSTIFICATIVAS E METAS:

A neoplasia maligna, também denominada câncer, é caracterizada pelo crescimento das células que se dividem sem respeitar os limites normais do organismo, invadindo, a ponto de destruir os tecidos, podendo se espalhar por diferentes partes do corpo – situação conhecida como metástase. Mutações em determinados genes alteram os comandos de divisão, diferenciação e morte celular permitindo essa multiplicação desenfreada. Os fatores de risco ainda fazem parte de pesquisas complexas, sabendo-se hoje que podem ir desde causas ambientais até hereditárias. Quanto mais cedo se detecta a doença, maiores as chances de sucesso no tratamento.

A legislação brasileira avançou a partir de 1988 com a chamada constituição cidadã que institui em seu Artigo 194 a Saúde e a Assistência Social como parte da Seguridade Social, sendo um conjunto de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade.

Para complementar e ampliar o acesso e os direitos da população brasileira, em 1993 foi criada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei 8.742/93), onde a Assistência Social passa a ser de direito do cidadão e dever do Estado:

“a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado[...], que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (LOAS – artigo 1º).

Frequentemente, os tratamentos para os diferentes tipos de câncer requerem um longo período, podendo ser realizado por meio de cirurgia (normalmente cumulada com outro tipo de tratamento), radioterapia, quimioterapia ou cobalto terapia. Tratamentos esses que comumente não são realizados em qualquer município, gerando a necessidade de deslocamento do paciente aos grandes centros especializados, como ocorrem no Município de Londrina.

Nesse sentido, um segundo avanço alcançado pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) foi a Portaria SAS nº55, de 24 de fevereiro de 1999 que institui o TFD – Tratamento Fora de Domicílio. É nela que o paciente passou a ter garantido o transporte, a diária para alimentação e pernoite para si e para seu acompanhante (cuidador - autorizado mediante indicação médica) financiados pelo seu Município de origem.

Mesmo com os direitos estabelecidos através da Constituição e seus complementos, o Estado atua hoje de forma a descentralizar seus poderes e incentivar que a sociedade civil possibilite o exercício desses direitos, assumindo responsabilidade por parte de suas ações. É com o intuito de responder a essas necessidades advindas da população que o Centro de Apoio Esperança presta atendimento aos usuários das políticas de Saúde e Assistência Social.

Os pacientes que realizam tratamento fora do seu Município de origem possuem uma rotina



CENTRO DE APOIO
Esperança

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.

rigorosa. Acordam aproximadamente às 03 da manhã para ir de encontro com o ônibus, van ou ambulância de seu Município para dar início à viagem. Durante o percurso, várias paradas são feitas para deixar cada paciente e acompanhante em seu local exato de tratamento ou consulta.

Ao chegar a Londrina, aproximadamente às 06h30min, os pacientes que estão em tratamento ou possuem consulta no Hospital do Câncer de Londrina se dirigem ao Hospital para aguardar o horário do atendimento. Estes atendimentos são marcados durante todo o dia. Independente do horário do atendimento, tanto paciente quanto acompanhante permanece todo o período de espera sentado em algum banco do Hospital aguardando o retorno para o seu Município. Este retorno acontece aproximadamente às 17 horas, todos os dias, pois depende dos outros pacientes do mesmo Município terem terminado o atendimento do dia. O ônibus só vai embora quando todos os pacientes e acompanhantes já estiverem prontos para ir.

Durante este período de espera, os usuários necessitam realizar suas refeições (café da manhã e almoço) em Londrina.

Quando o atendimento necessita ser realizada diariamente (radioterapia e/ou quimioterapia), a alimentação se torna um transtorno na vida desses usuários, que passam a ter um gasto adicional significativo. Principalmente quando o paciente precisa ser acompanhado por um cuidador (nestes casos o paciente se sente responsável pelo deslocamento do acompanhante e custeia a alimentação). Alguns usuários simplesmente não realizam as refeições, ou se alimentam com comidas gordurosas, como salgadinhos e frituras, pois são costumeiramente mais baratos.

Em muitos casos, a má alimentação e o desgaste físico causado pelas viagens diárias acabam se tornando um fator de desistência do tratamento e, nesta fase, o atendimento social e psicológico se torna mais do que necessário, essencial para a vida deste paciente.

No Centro de Apoio Esperança estes usuários encontram todo o suporte necessário para o enfrentamento da doença. Possuímos uma estrutura para atendimento com alimentação a aproximadamente 60 pessoas diariamente, 39 leitos para albergue, atendimento social, psicológico e espiritual, conforme descrito nos itens a seguir, além da sala de espera. No entanto, devido ao espaço físico limitado, este atendimento também acaba se tornando limitado.

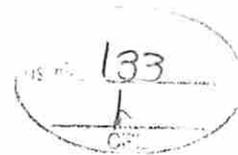
No decorrer de 16 anos de atuação, a demanda vem crescendo a cada vez mais, o que gerou a necessidade de ampliação do serviço/espaço. Sendo assim, tornou-se necessária a aquisição de sede própria, destinando o recurso que hoje é utilizado para pagamento de aluguel, para aplicação em outras ações/aquisições.

Levando-se em consideração que, fora os munícipes de Londrina, todas as outras pessoas atendidas não se encontram em seu Município de origem para realizar tratamento de neoplasia maligna, pode-se imaginar o número de pessoas que precisam de hospedagem, pois, em função do grau de debilidade de seu organismo, não conseguem realizar viagens diárias a Londrina para fazer o tratamento.

Ressaltando que somente o Centro de Apoio Esperança dá suporte e atendimento a crianças com todo tipo de patologia, clínica do olho e outros hospitais de Londrina-Pr.

O Centro de Apoio Esperança atende a pacientes e acompanhantes, em regime de abrigo com: (pernoite, banho, café da manhã, tarde e noite, almoço e jantar) e as pessoas que estão em trânsito: casa de passagem (sala de espera, almoço e café da tarde) oferece também atendimento Social, Espiritual, Psicológico e Terapia Floral a todos que deles necessitem.

Por ser o único que atende em regime de abrigo, com a sala de espera, o Centro de Apoio Esperança necessitou ampliar seu espaço físico para a acolhida destas pessoas que estão esperando o



CENTRO DE APOIO
Esperança

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.

atendimento e a volta para o domicílio. Tendo como objetivo também a ampliação do atendimento em regime de abrigo e alimentação, uma vez que a demanda no atendimento está aumentando dia-a-dia devido ao aumento do número de pessoas com câncer.

6- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objetivo geral da instituição é oferecer atendimento social, psicológico e espiritual a essas pessoas através do sistema de abrigo (para aqueles que realizam tratamento ambulatorial diário e não têm condições de saúde para o traslado nem condições financeiras para arcar com despesas de hospedagem e alimentação) e para as pessoas que retornam no mesmo dia para seus municípios, fornecendo um local aconchegante e acolhedor onde realizam suas refeições e descansam enquanto aguardam o seu transporte de retorno.

7 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO:

Proporcionar atendimento em regime de abrigo a acompanhantes e pacientes em tratamento de neoplasia maligna em Londrina;

- Oferecer sala de espera aos pacientes e acompanhantes transeuntes (que estão de passagem), quando da vinda a Londrina para realizar tratamento ambulatorial, permanecendo no Centro de Apoio Esperança antes e após o atendimento no Hospital até o momento da volta para a cidade de origem;
- Oferecer almoço e lanche da tarde a todos os transeuntes e abrigados no Centro de Apoio;
- Oferecer atendimento social e psicológico (agendado) aos abrigados e, excepcionalmente, aos transeuntes que do atendimento necessitar;
- Identificar a percepção e a expectativa dos pacientes em relação à doença;
- Proporcionar espaço de discussão, reflexão e esclarecimento, com base nas necessidades detectadas;
- Minimizar angústias e ansiedades por meio de atendimentos em grupo e atendimentos psicológicos individuais;
- Proporcionar melhor qualidade de sobrevivência.

O Serviço Social busca conhecer a realidade dos usuários e acompanhantes através do atendimento social para intervir na realidade sócio-histórica e cultural com o objetivo de amenizar as sequelas da questão social, compreendendo que a saúde não se restringe a área médica (tratamento clínico, ambulatorial e hospitalar), mas também envolve a área social, emocional, econômica e cultural das pessoas. Conforme a necessidade detectada pelo serviço social, estes são encaminhados para a rede sócio Assistencial do seu município de referência.

Em caso de emergências nosso atendimento será estendido nos finais de semana e o horário de atendimento também será flexível para esses casos excepcionais.

Atenderemos também, sempre que possível paciente oriundo de outros hospitais, além do Instituto do Câncer.



CENTRO DE APOIO
Esperança

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.

7- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	ETAPA		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01		Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna.			SET/2020	AGOST/2021

8- PLANO DE APLICAÇÃO (Previsão de receitas e estimativa de despesa, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução).

TIPOS DE DESPESA	RECEITA	DESPESA
SALÁRIOS	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$12.000,00	R\$12.000,00

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 12.000,00)

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

META	SET 2020	OUT 2020	NOV 2020	DEZ 2020	JAN 2021	FEV 2021
01	R\$ 1.000,00					
META	MAR 2021	ABRIL 2021	MAIO 2021	JUNHO 2021	JULHO 2021	AGOST 2021
01	R\$ 1.000,00					

Londrina, 27 de agosto de 2020.


Iracema Ferreira dos Santos
Presidente
Responsável pela Elaboração do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº. 05/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

Aos 04 (três) dias do mês de setembro de dois mil e vinte às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, Antônio Donizete da Silva e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, nomeados através da portaria nº 1.484/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 11/2019-PMB, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, com vistas a atingir o maior número de Organizações da Sociedade Civil interessadas. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada junto a essa municipalidade da única entidade proponente CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE) da cidade de Londrina-PR, no qual foi constatado que a documentação e o plano de trabalho estavam em conformidade com o Edital de Credenciamento 05/2020-PMB. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. A Comissão atestou que quanto à documentação apresentada a proponente foi considerada APTA ao credenciamento tendo sido DEFERIDO. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes

Antônio Donizete da Silva

Cibele Gusmão Fontolan da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº 203/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 112/2020. Chamamento Público nº. 05/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O. S. C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico.

Foram recebidos envelopes contendo os documentos exigidos no Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e apontou a aptidão da única proponente, conforme a ata.

Foi respeitado o prazo mínimo de 30 dias entre a disponibilização do chamamento e a data de análise de documentos de possíveis interessados, nos termos do art. 26 da Lei nº. 13.019/2014.

É o relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - FUNDAMENTAÇÃO.

Ao credenciamento voltado para as Organizações Social Civis (OSC) se aplicam as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, os termos do Edital e, no que couber, a Lei 8.666/93.

Quando do julgamento dos interessados em se credenciar, além do estipulado no Edital, é recomendável o cumprimento dos arts. 27 e ss da Lei Federal nº. 13.019/2014, no que tange à condição de habilitação e compatibilidade.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação da decisão do credenciamento dos participantes que atenderam ao chamamento público analisado.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 013/0238250-5.

Bandeirantes, 04 de setembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020-PMB

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA tendo sido deferidos o seguinte Credenciado:

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 08 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 47

139
A

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 75/2020-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24 e Parágrafo 1º do artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, e Resoluções/FNDE N.º 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes a favor do fornecedor:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES – COOPAFI

Para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020 no valor total de R\$ 448.792,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 78/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: RURAL AGRÍCOLA LTDA.

Para AQUISIÇÃO DE TELAS PARA MANGUEIRÃO FIO 18 E ARAME GALVANIZADO Nº 18, PARA ATENDER O FECHAMENTO LATERAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 6.185,00 (Seis mil, cento e oitenta e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 02 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020-PMB

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM

TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA tendo sido deferidos o seguinte Credenciado:

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)
HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 08 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:588E8D77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/09/2020. Edição 2092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>